



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2617

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

**FAÇA SUA DOAÇÃO
DE AGASALHOS E
COBERTORES EM
BOM ESTADO ATÉ
31 DE JULHO**



**Doações de 2ª a 6ª feira, das 7h30 às 17h,
no Fundo Social**



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano XI | Edição nº 2617

Quinta-feira, 21 de maio de 2026

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Leis Complementares	5
Decretos	30
Atos Administrativos	33
Gestor de Contrato	33
Secretaria Municipal da Administração	33
Licitações e Contratos	33
Aviso de Licitação	33
Secretaria Municipal da Fazenda	36
Atos Administrativos	36
Atas de Reunião	36
Secretaria Municipal da Saúde	40
Vigilância Sanitária	40
Comunicados	40
Poder Legislativo	42
Atos Oficiais	42
Outros atos oficiais	42
Atos Legislativos	43
Pauta das Sessões	43



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 440, de 20 de maio de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA MARIA SOCORRO DA SILVA, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SELLER)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA MARIA SOCORRO DA SILVA, a atual Rua Projetada 5, localizada no Loteamento Parque Residencial Sellar, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 80.864, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 68/2026, de autoria do vereador Emerson Pereira.

LEI Nº 7 441, de 20 de maio de 2026

(DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CARLOS ALBERTO ALVARES, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE VISTA ALEGRE)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA CARLOS ALBERTO ALVARES, a atual Rua Projetada 18, localizada no Loteamento Parque Vista Alegre registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob a Matrícula nº 74.963 nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se do Projeto de Lei nº 75/2026, de autoria do vereador Emerson Pereira.

LEI Nº 7 442, de 20 de maio de 2026

(Autoriza o Poder Executivo a desafetar parte do sistema viário pertencente a Rua Osvaldo Padovez, S/N, no loteamento Vila Residencial Parque Saúde, passando para bem dominical, para fins de doação à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga objetivando a construção do Hospital Materno Infantil)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar parte do sistema viário pertencente a Rua Osvaldo Padovez, S/N, no loteamento Vila Residencial Parque Saúde, passando para bem dominical, para fins de doação à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga objetivando a construção do Hospital Materno Infantil, contendo as seguintes medidas e confrontações:

IMÓVEL

Local: Rua Osvaldo Padovez, lado par –

Bairro: Loteamento Vila Residencial Parque Saúde

Cadastro municipal: SO.11.01.20.08

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga

Área do Terreno: 781,80 m²

Imóvel: “Tem início em um ponto localizado no alinhamento predial da Rua Osvaldo Padovez, divisa com o Lote 07, objeto da matrícula nº 36.325 (loteamento); daí, segue em linha reta no alinhamento predial da Rua Osvaldo Padovez, na extensão de 130,30 metros, até o outro ponto; daí deflete à direita e segue na extensão de 6,00 metros pela divisa com o lote 07, até outro ponto; daí deflete novamente à direita na extensão de 130,30 metros pela divisa com o lote 07 até outro ponto; daí, finalmente, deflete à direita e segue confrontando com o cadastro municipal SO.11.01.20 Lote 07, objeto da matrícula nº



36.325 (loteamento), até o ponto de início desta descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 781,80 metros quadrados."

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área acima descrita à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, objetivando a construção do Hospital Materno Infantil.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública, lavrada no cartório competente, dispensada a licitação por tratar-se de interesse público devidamente justificado.

Parágrafo único. Deverão constar na escritura pública, obrigatoriamente e de forma circunstanciada, os encargos e as cláusulas de reversão e seus respectivos prazos.

Art. 4º A donatária terá o prazo de 05 (cinco) anos contados da celebração da escritura pública de doação para adimplemento total dos encargos constantes da escritura de doação, incluindo a conclusão das obras.

Art. 5º A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, caso o donatário faça uso do imóvel doado para fins diversos daquele determinado, ou venha a deixar de exercer suas atividades precípuas no local.

Art. 6º Nas condições desta Lei fica reconhecido o Interesse Público da doação que ela trata.

Art. 7º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélcio Coleta

Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento



Leis Complementares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 578, de 20 de maio de 2026

(ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 461, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 – PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO, FIXA NOVOS LIMITES PARA A ÁREA URBANA, ALTERA ZONEAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano de Votuporanga, parte integrante da Lei Complementar Municipal nº 461, de 27 de outubro de 2021- Plano Diretor Participativo de Votuporanga, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – ROTEIRO DO PERÍMETRO URBANO

A área urbana do Município fica fixada dentro dos seguintes limites:

“O marco 0 (zero) está localizado na intersecção do Córrego Boa Vista com o Córrego Marinheirinho, na margem esquerda do segundo, daí segue pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, sentido contrário ao curso da água, na extensão de 2.280,00 metros (dois mil, duzentos e oitenta), no rumo Sudeste (SE), até o marco 1, no eixo da ponte sobre o Córrego Marinheirinho, na Rodovia Péricles Belini (SP461); daí segue ainda pela margem esquerda do Córrego Marinheirinho, no rumo Sudeste (SE), na distância de 660,00 metros até o marco M-1A, localizado na margem direita da VTG-341 distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue margeando a VTG-341 no azimute 28º24'49" na extensão de 383,30 metros até encontrar o marco M-1B localizado na confluência das VTG-341 com a VTG-438; daí deflete à direita e segue margeando a VTG-438 distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 103º49'44" na extensão de 388,74 metros até o marco M-1C; daí deflete à esquerda e segue margeando a VTG-438 no azimute 88º00'13" na extensão de 290,27 metros até o marco M-1D; daí deflete à direita e segue confrontando com Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275), com azimute 175º53'33" na extensão de 188,45 metros até o marco M-1E; daí deflete à esquerda e segue no azimute 89º21'30" na extensão de 858,10 metros confrontando com a propriedade de Élio Antônio Beneduzzi e sua esposa (matricula 31.275) e com Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048) até o marco M-1F; daí deflete à direita e segue no azimute 215º38'02" na extensão de 557,20 metros confrontando com as propriedades de Osvaldo Antônio Beneduzzi (matricula 38.048), Laerte Grassato e sua esposa (matricula 37.679), Valdeci Fernandes Neves e sua esposa (matricula 37.588), Josefina Fernandes Balero (matricula 39.739), Ademir Ferrareis e sua esposa (matricula 37.678), até o marco M-1G cravado na divisa da propriedade de Gilberto Vilalva Sobrinho e sua esposa (matricula 39.275); daí deflete à esquerda e segue no azimute 112º34'00" na extensão de 776,95 metros confrontando com a propriedade de Vanusa Barbosa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Pereira Ferrareis e seu marido até o marco M-1H situado na divisa de Ivanir Aparecido Beneduzzi (outrora Hélio Antônio Beneduzzi); daí deflete à direita e segue no azimuth 197°01'07" na extensão de 462,88 metros confrontando com a propriedade de Ivanir Aparecido Beneduzzi, transpondo o córrego Rodeiro, no azimuth até o marco M-1I, cravado na margem esquerda do córrego Rodeiro; daí deflete à esquerda e segue margeando o referido córrego na extensão de 846,83 metros até o marco M-1J; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Donizete Duarte dos Santos no azimuth 132°40'58" na extensão de 203,50 metros até o marco M-1K, cravado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi numa distância de 34,06 metros e azimuth de 72°17'16" até o vértice M-1K1; deste deflete à direita e segue com rumo de 80°58'24" NE, com a distância de 1.268,78 metros, confrontando com terras de Donizete de Araújo Fernandes, Elpidio Soldera e Antônio Donizete Duarte dos Santos até o vértice M-1K2; daí segue confrontando com parte da matrícula 26.213 pertencente ao município de Álvares Florence nas seguintes direções, rumos e distâncias: deflete à direita e segue com rumo de 23°35'26" SE e distância de 32,31 metros até o vértice M-1K3, deflete à esquerda e segue com rumo de 28°20'36" SE e distância de 47,07 metros até o vértice M-1K4, deflete à direita e segue com rumo de 13°44'22" SE e distância de 51,45 metros até o vértice M-1K5; , deflete à direita e segue com rumo de 7°30'53" SE e distância de 47,88 metros até o vértice M-1K6; , deflete à direita e segue com rumo de 0°23'20" SE e distância de 104,06 metros até o vértice M-1K7; deste deflete-se à direita e segue com rumo de 81°10'20" SW, com a distância de 1.484,24 metros, confrontando com terras de Osmar Alves Vieira até vértice M-1K8, situado na Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e cruza a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mechi, numa distância de 33,64 metros e azimuth de 259°44'38" até o marco M-1L; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de João Antônio Nucci no azimuth 261°32'24" na extensão de 926,97 metros até o marco M-1M, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí segue pela margem do referido córrego na extensão de 493,42 metros, até encontrar o marco M-1N, cravado na margem direita do referido córrego; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 74°34'23" na extensão de 1.552,43 metros transpondo a Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi, até o marco M-1O; daí deflete à direita e segue no azimuth 165°52'12" na extensão de 169,02 metros até o marco M-1P; daí deflete à direita e segue no azimuth 252°14'01" na extensão de 1.273,50 metros até o marco M-1Q, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi sentido Alvares Florence, distante 15,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida Estrada Municipal, sempre distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 210,10 metros até o marco M-1R; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com Francisco Rossini no azimuth 250°42'13" na extensão de 317,71 metros até o marco M-1S, cravado na margem direita do Córrego Marinheirinho; daí deflete à esquerda e segue pela margem do referido córrego na extensão de 1244,20 metros até o marco M-2, localizado no eixo sobre a ponte de concreto da Estrada Municipal que demanda ao Município de Álvares Florence; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida estrada, na extensão de 294,00 metros, até encontrar o marco 2A, localizado no eixo da rotatória de entroncamento das Estradas Municipais Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, Mário Dorna - VTG 448 e Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da referida Estrada Municipal Herberth Vinicius Mequi - VTG 020, na extensão 212,00 metros, até encontrar o marco 2B, também localizado no eixo da referida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Estrada Municipal; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 337°09'57", numa extensão de 108,26 metros, ainda na referida estrada até o marco 31; daí deflete à direita e segue pelo azimute 69°40'36", numa extensão de 1.426,98 metros até o marco 32; daí deflete à direita e segue pelo azimute 153°08'39", numa extensão de 106,00 metros até o marco 33; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 69°05'13", numa extensão de 409,50 metros até o marco 2C; daí deflete à direita e segue pelo azimute 157°06'20", numa extensão de 163,58 metros até o marco 2D; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute 53°54'08", numa extensão de 38,63 metros pelo alinhamento do eixo da Estrada Municipal Osvaldo Bertolin - VTG 353 até o marco 34; daí deflete à direita e segue pelo azimute 127°23'51", numa extensão de 148,68 metros até o marco 35; daí deflete à direita e segue pelo azimute 128°29'06", numa extensão de 77,07 metros até o marco 36; daí deflete à direita e segue no azimute 219°39'56" na extensão de 361,97 metros confrontando com a propriedade de Ivani Brambilla e Outros (matricula 46.687) até o marco M- 36A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 219°24'26" na extensão de 858,80 metros, na mesma confrontação até o marco M-36B; daí deflete novamente a esquerda e segue pelo azimute 96°13'50", numa extensão de 337,31 metros até o marco 37; daí deflete à direita e segue pelo azimute 220°14'36", numa extensão de 1.373,30 metros até o marco 5A; localizado no Loteamento São Cosme; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 420,40 metros, até encontrar o marco 6, no alinhamento lado par, da Rua Caiapós; daí deflete à direita e segue no rumo Sudoeste (SW), por este alinhamento, na extensão de 80,00 metros até encontrar o marco 7, localizado na divisa com a quadra SE.12.03.01 do Loteamento São Damião; daí deflete à direita e segue no azimute 41°50'07" na extensão de 2.587,62 metros, confrontando com a área de Julio Gregui até o marco M-7A localizado na margem direita da Estrada Municipal VTG-446, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue, margeando a referida estrada municipal na extensão de 517,30 metros até o marco M-7B; daí deflete à direita e segue no azimute 221°40'14" na extensão de 1.322,25 metros confrontando com a propriedade de João Baldini e/ou, até o marco M-7C; daí deflete à direita e segue no azimute 311°26'25" na extensão de 145,16 metros, confrontando com a propriedade de Lizete Martinez Camolesi, até o marco M-7D; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221°39'35" na extensão de 367,75 metros até o marco M-7E; daí deflete à direita e segue no azimute 304°59'00" na extensão de 146,37 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula nº23.550), até o marco M-7F; daí deflete à esquerda e segue no azimute 221°41'44" na extensão de 570,98 metros confrontando com a área de Sebastião Carmona (matricula 23.550) e com a matricula nº23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, até o marco M-7G; daí deflete à direita e segue no azimute 224°54'59", confrontando com a matricula 23.551 de propriedade de Sebastião Carmona, na extensão de 204,34 metros até o marco M-7H; daí deflete à esquerda e segue no rumo Sudeste (SE), na extensão de 175,48 metros confrontando com a propriedade de José Carlos Aparecido Lopes (matricula 13.092) até o marco M-7I; daí deflete à direita e segue no azimute 146°02'06" na extensão de 221,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M-7J; daí deflete à esquerda e segue no rumo 59°20'12" SW na extensão de 130,00 metros, na mesma confrontação, até o marco M-8; daí deflete à direita e segue no rumo 33°50'00" NW na extensão de 136,07 metros, confrontando com a propriedade de Francisco Verssutti Filho e outros (matricula 9.703) até o marco M-9; daí deflete à direita e segue no rumo 56°07'41"NE na extensão de 76,43 metros confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de França (matricula 18.394), até o marco M-10, distante 7,50 metros do eixo da margem esquerda da Estrada Municipal Primo Furlani (antiga VTG371); daí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada municipal, distante 7,50 metros do seu eixo, na extensão de 551,50 metros até o marco M-10A de coordenadas do plano topográfico municipal sendo este E(X) 54.208,1625 e N(Y) 49.758,0384; daí deflete à direita e segue no azimute 216º16'43" na extensão de 486,15 metros até o marco M-11, localizado no lado direito da Rodovia Estadual Euclides da Cunha (SP-320), sentido São José do Rio Preto, distante 200,00 metros da cerca; daí deflete à esquerda e segue em direção ao Distrito de Simonsen, margeando a referida rodovia sempre distante 200,00 metros, paralelamente a sua cerca, numa extensão de 6.930,00 metros até o marco 12, localizado na margem esquerda do Córrego sem denominação especial que deságua no córrego Lagoinha; daí deflete à direita e segue a jusante do referido Córrego, sempre na margem esquerda, transpondo perpendicularmente a Rodovia Euclides da Cunha (SP-320), numa distância de 605,30 metros até encontrar o marco 13; daí deflete à direita e segue no azimute 246º32'19" na extensão de 113,57 metros confrontando com Olivaldo Domiciano da Silva e Elfrida Freddi, até o marco 13A; daí deflete à esquerda e segue no azimute 236º29'21" na extensão de 17,27 metros na mesma confrontação até o marco 13B; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 232º10'04" na extensão de 89,94 metros até o marco 13C; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 225º36'46" na extensão de 34,36 metros até o marco 13D; daí deflete à direita e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 247º29'48" na extensão de 482,28 metros até o marco 13E situado na divisa da referida propriedade e a VTG-040; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida VTG no azimute 350º14'51" na extensão de 152,09 metros até o marco 13F; daí deflete à direita e segue no azimute 355º43'56" na extensão de 139,11 metros, na mesma confrontação, até o marco 13G; daí deflete à esquerda e segue no azimute 338º11'29" na extensão de 80,89 metros, na mesma confrontação, até o marco 13H; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 340º22'12" na extensão de 192,18 metros até o marco 13I; daí deflete à direita e segue na mesma confrontação, no azimute 344º19'59" na extensão de 22,43 metros até o marco 13J, situado na divisa com a propriedade de Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908); daí deflete à direita e segue no azimute 73º42'35" na extensão de 62,26 metros confrontando com Everaldo de Oliveira Colodetti e Cleusa Cândido de Oliveira (matricula 35.908), até o marco 13K; daí deflete à esquerda e segue no azimute 8º09'29" na extensão de 188,56 metros, na mesma confrontação, até o marco 13L localizado na margem direita da VTG- 385; daí deflete à esquerda e segue pela margem da referida estrada, no Distrito de Simonsen, numa extensão de 190,00 metros (cento e noventa) até o marco 13M, localizado no eixo da rua Aparecida D'Oeste; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 190,00 metros até o marco 13N, localizado na cerca do lado direito, da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, na distância 3157,00 metros, até encontrar o marco 13O, localizado sob a referida cerca, distante 200,00 metros da margem esquerda da Faixa da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí deflete à direita e segue margeando a referida Rodovia, numa extensão de 727,00 metros, sempre distante 200,00 metros paralelamente a cerca no lado esquerdo da referida Rodovia, até o marco 13P; daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento do Córrego das Paineiras, a jusante, numa extensão de 2187,21 metros até o marco 13Q, situado na cerca de divisa da propriedade do Sr. Dionísio Fávaro; daí deflete à esquerda e segue no rumo 42º53'49"SW na extensão de 1.884,62 metros, confrontando com a propriedade de Juvenal Martins Domingos Lopes, até o marco 13R situado à margem esquerda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

da Vicinal Adriano Pedro Assi distante 15 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a margem esquerda da Vicinal Adriano Pedro Assi (sentido Sebastianópolis do Sul / Votuporanga) sempre 15 metros do seu eixo na extensão de 1.766,65 metros até o marco 13S; daí deflete à esquerda e segue em curva com raio de 340,02 metros e desenvolvimento de 164,44 metros até o marco 14B; daí deflete à esquerda e segue no azimute 255°21'57", na extensão de 153,76 metros até o marco 14C, situado a 100,00 após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 197,00 metros até o marco 15, localizado 100,00 metros após a travessia da linha Férrea da Ferronorte; daí segue paralelamente a linha Férrea, no sentido Votuporanga-Fernandópolis, resguardando uma distância de 100,00 metros desta, por uma extensão de 331,70 metros no rumo Noroeste (NW), até o marco 15A, localizado da divisa com a propriedade de Armando Raphael Davóglia (matricula 10.524) e a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue no rumo 55°53'43" SW na extensão de 395,24 metros, confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia até o marco 15B; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Armando Raphael Davóglia no rumo 60°59'37"SE na extensão de 571,52 metros até o marco 15C; daí deflete à direita e segue no rumo 21°42'44" SW na extensão de 106,62 metros, confrontando com a propriedade de SehelASSE e outros (matricula 21.024) até o marco 15D; daí deflete à direita e segue no rumo 72°21'55"SW na extensão de 743,19 metros, confrontando com Deoclécio Lasso Filho e outros (matricula 21.010) até o marco 15E localizado na divisa da referida propriedade com a Estrada Municipal VTG 148 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal VTG148, distante 7,50 metros do seu eixo, no rumo 1°39'29"SW até o marco 15F; daí deflete à direita e segue no rumo 2°24'39"SW na extensão de 57,51 metros, ainda confrontando com a referida estrada municipal, até o marco 15G; daí deflete à esquerda e segue no rumo Noroeste (NW) na extensão de 1.021,12 metros até o marco 16, localizado na divisa com a gleba de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com esta no rumo Sudeste (SE), na extensão de 200,00 metros, até encontrar o marco 17, ainda na divisa com a gleba de terras de propriedade da Fepasa; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com esta, no rumo Sudoeste (SW) na extensão de 35,00 metros até o marco 18, ainda na divisa com a gleba de terra de propriedade da Fepasa; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a área remanescente no azimute 332°42'41" na extensão de 15,94 metros até encontrar o marco 18A; daí deflete novamente a esquerda e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 298°16'24" na extensão de 82,19 metros até encontrar o marco 18B; daí deflete à direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 300°18'55" na extensão de 191,22 metros até encontrar o marco 18C; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com a gleba remanescente no azimute 31°35'14" na extensão de 125,39 metros até encontrar o marco 18D; daí deflete novamente a direita e segue ainda confrontando com a gleba remanescente no azimute 105°09'33" na extensão de 208,34 metros até o marco M-18E; daí deflete à esquerda e segue, ainda confrontando com a gleba remanescente, no azimute 15°05'39" na extensão de 129,40 metros até o marco M-18F; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 105°05'39" na extensão de 40,47 metros até o marco M-18G; daí deflete à direita e segue no azimute 150°50'09" na extensão de 414,12 metros confrontando com a margem direita do córrego cachoeirinha até o marco M-18H; daí deflete à direita e segue confrontando com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

referido córrego na extensão de 1.138,63 metros até o marco M-18I; daí deflete à direita e segue confrontando com Nagathoshi Sawamura no azimuth 301º28'56" na extensão de 1.395,31 metros até o marco M-18J; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimuth 247º01'12" na extensão de 332,66 metros até o marco M-18K, cravado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, distante 15,00 metros do seu eixo, na extensão de 183,09 metros até o marco M-18L; daí deflete à direita e segue confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 15 metros do seu eixo, na radial de 173,88 metros até encontrar o marco 23; daí deflete à esquerda, cruza a Estrada Municipal Fábio Cavallari e segue pela margem direita da estrada municipal pavimentada e sem denominação especial, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 250,00 metros, até encontrar o marco 24, localizado na margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), sentido Nhandeara/Votuporanga; daí deflete à direita e segue pela margem direita da Rodovia Péricles Belini (SP-461), no rumo Nordeste (NE), na extensão de 1.230,00 metros (um mil, duzentos e trinta) até encontrar o marco 25, localizado no eixo da linha Férrea da Ferronorte; daí deflete à esquerda e segue pelo eixo da linha Férrea da Ferronorte em curva, no rumo Noroeste (NW), na extensão de 2.450,00 metros até encontrar o marco 26; daí deflete à direita e segue no rumo Nordeste (NE), na extensão de 20,00 metros, até encontrar o marco 27, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070); daí segue pela margem esquerda da referida estrada no rumo Nordeste (NE), na extensão de 845 metros até encontrar o marco M- 27A; daí deflete à esquerda e segue no azimuth 338º06'21" transpondo a Estrada Municipal Nelson Bolotário (VTG-070) na extensão de 251,23 metros, confrontando com Antônio Roncolato (sucessor de Antônio e Jacomo de Marchi) até o marco M-27B; daí deflete à direita e segue no azimuth 59º03'36" na extensão de 941,20 metros confrontando com a propriedade de Pedro Manholi até o marco M-27C; daí deflete à direita e segue no azimuth 156º42'54" na extensão de 99,10 metros confrontando com José Mantovani até o marco M-27D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com José Mantovani no azimuth 59º00'24" na extensão de 580,61 metros até o marco M-27E; daí deflete à direita e segue no azimuth 149º00'54" na extensão de 126,69 metros até o marco 28; daí deflete à esquerda e segue no rumo Nordeste (NE), sempre paralelo à Rodovia Péricles Belini (SP-461), mantendo a distância de 200,00 metros da cerca do DER, na extensão de 607,00 metros, até encontrar o marco 29, localizado na margem direita do Córrego Boa Vista; daí segue pela margem esquerda do referido córrego na extensão de 117,00 metros até o marco M-29A; deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Ferrarez e outros (matricula 34.810) e com José Munhoz Correa e outros (matricula 40.602) na extensão de 2.070,63 metros até o marco M-29B; daí deflete à direita e segue no rumo 22º40'28"NW na extensão de 236,00 metros confrontando com a Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco 29C; daí deflete à direita e segue no rumo 58º25'09"NE na extensão de 401,31 metros, confrontando com Luiz Roberto Furlaneto, Roseli Angela Valdambrini Furlaneto, Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, Marta Aparecida Furlaneto dos Santos e Adilson José Furlaneto até o marco 29D; daí deflete à esquerda e segue no rumo 12º23'25"NW na extensão de 120,54 metros, na mesma confrontação, até o marco 29E; daí deflete à direita e segue confrontando com a matricula 39.288 de propriedade de Claudemir Antônio Ferreira dos Santos, no rumo 7º27'52"NE na extensão de 16,46 metros até o marco M-29F; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no rumo 12º23'25"NW na extensão de 62,12 metros até o marco M-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

29G; daí deflete à esquerda e segue no azimute $238^{\circ}53'56''$ na extensão de 177,00 metros até o marco 29H; daí deflete à direita e segue no azimute $329^{\circ}00'21''$ na extensão de 121,80 metros até o marco 29I; daí deflete à esquerda e segue pelo azimute $238^{\circ}49'49''$ na extensão de 190,12 metros até o marco M-29J, localizado na margem direita da Estrada Municipal Claudinoro Merlotti (antiga VTG 157), distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida estrada municipal, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute $337^{\circ}19'44''$ na extensão de 263,55 metros até o marco M-29K localizado na divisa com a propriedade de José Gobeti; daí deflete à esquerda e segue com azimute de $232^{\circ}39'36''$ na extensão de 10,79 metros até o marco M-39; defletindo à direita segue até o vértice M-01, no azimute de $346^{\circ}50'53''$, na extensão de 12,75 m, confrontando com margem direita do Córrego do Barreiro; deflete à esquerda e segue até o vértice M-01A no azimute $346^{\circ}50'53''$, em uma distância de 13,03 m, daí, segue até o vértice M-01B no azimute $341^{\circ}27'03''$, em uma distância de 62,55 m, sendo que ambas as dimensões mencionadas seguem confrontando com a margem direita do referido córrego; daí segue pela margem direita do Córrego Barreiro até o vértice M-8 da seguinte maneira: deflete à direita e segue com azimute de $347^{\circ}36'27''$ e distância de 35,93 metros até o vértice M-1K, deflete à direita e segue com azimute de $7^{\circ}32'47''$ e distância de 18,00 metros até o vértice M-1J, deflete à esquerda e segue com azimute de $349^{\circ}57'31''$ e distância de 77,02 metros até o M-1I, deflete à esquerda e segue com azimute de $311^{\circ}46'49''$ e distância de 40,99 metros até o M-1H, sendo que as quatro dimensões mencionadas anteriormente, ou seja, do vértice M-1B até o vértice M-1H, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben, deflete à direita e segue com azimute de $341^{\circ}10'06''$ e distância de 42,31 metros até o vértice M-1, confrontando do outro lado do Córrego do Barreiro com a Gleba Rural Matr. Nº 6.886 de Gilberto Dalben e a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário, deflete à direita e segue com azimute de $07^{\circ}47'26''$ e distância de 13,07 metros até o vértice M-3, deflete à esquerda e segue com azimute de $309^{\circ}29'38''$ e distância de 39,42 metros até o vértice M-4, deflete à direita e segue com azimute de $330^{\circ}29'20''$ e distância de 94,82 metros até o vértice M-11, deflete à direita e segue com azimute de $334^{\circ}22'35''$ e distância de 40,74 metros até o vértice M-10, deflete à esquerda e segue com azimute de $293^{\circ}50'31''$ e distância de 23,47 metros até o vértice M-9, deflete à direita e segue com azimute de $335^{\circ}01'57''$ e distância de 16,29 metros até o vértice M-8, sendo que as seis dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-2 ao vértice M-8, confrontam com o Córrego Barreiro, tendo como confrontante na outra margem a Gleba Rural Matr. Nº 780 de Gerson Luiz Bolotário; deflete à direita e segue com azimute de $46^{\circ}21'28''$ e distância de 326,53 metros até o vértice M-7; deflete à direita e segue com azimute de $46^{\circ}47'56''$ e distância de 123,34 metros até o vértice M-6; deflete à esquerda e segue com azimute de $46^{\circ}26'35''$ e distância de 110,07 metros até o vértice M-5C; deflete à direita e segue com azimute de $46^{\circ}52'26''$ e distância de 163,92 metros até o vértice M-5B; sendo que as quatro dimensões anteriormente mencionadas, ou seja do vértice M-8 até o vértice M-5B, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.088 de Sérgio Henrique Negrini; deflete à esquerda e segue com azimute de $46^{\circ}38'09''$ e distância de 189,56 metros até o vértice M-10; deflete à esquerda e segue com azimute de $46^{\circ}30'38''$ e distância de 187,08 metros até o vértice M-9, deflete à esquerda e segue com azimute de $46^{\circ}23'13''$ e distância de 178,87 metros até o vértice M-8, sendo que as três dimensões anteriormente mencionadas, ou seja, do vértice M-5B até o vértice M-8, confrontam com Gleba Rural Matr. Nº 16.145 de Salim Amedi; daí deflete à direita e segue confrontando com a Gleba Rural Matr. Nº



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

126417.2.0020616-55 de Ricardo Salvino Casado, com azimute de 136°19'01" e distância de 229,95 metros até o vértice M-7B; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07C no azimute 46°26'23", em uma distância de 400,69 m, confrontando com Gleba Rural Matrícula 20.616 de Oleriano Veloso Casado; defletindo à direita segue até o vértice M-07D no azimute 171°33'04", em uma distância de 224,58 m, daí, segue até o vértice M-07E no azimute 167°17'05", em uma distância de 17,02 m, daí, segue até o vértice M-07F no azimute 156°50'50", em uma distância de 19,34 m, daí, segue até o vértice M-07G no azimute 143°27'55", em uma distância de 15,89 m, daí, segue até o vértice M-08 no azimute 137°02'26", em uma distância de 12,45 m, sendo que, as cinco dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-07C até o marco M-08, seguem confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320; defletindo à esquerda, segue até o vértice M-09 no azimute 46°09'26", em uma distância de 92,72 m, confrontando com Estrada Municipal Antônio DeMarchi – VTG 441, que liga Votuporanga a Rodovia Euclides da Cunha SP-320, e Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí segue até o vértice M-10 no azimute 46°31'19", em uma distância de 64,59 m, daí, segue até o vértice M-11 no azimute 46°29'02", em uma distância de 137,22 m, daí, segue até o vértice M-12, cravado na margem esquerda do Córrego do Boa Vista, no azimute 46°45'20", em uma distância de 110,15 m, sendo que, as três dimensões anteriores mencionadas, ou seja, do marco M-09 até o marco M-12, seguem confrontando com Gleba Rural Matrícula 35.640 de Edmilson Rogério Alves; daí deflete à esquerda e segue pela margem esquerda do Córrego Boa Vista na extensão de 1.585,58 metros até o marco 30, localizado no eixo da Rodovia Euclides da Cunha (SP-320); daí segue ainda pela margem direita do referido córrego, no rumo Nordeste (NE) na extensão de 2.080,00 metros até o marco 0, ponto de origem desta descrição."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

"A referida área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição inicia-se no marco V-1, situado na margem esquerda da Estrada Municipal VTG-060 como segue:

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida Estrada Municipal (sentido Votuporanga/Nhandeara) no azimute 199°18'24" na extensão de 996,95 metros até o vértice V-2; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 192°55'57" na extensão de 64,81 metros até o vértice V-3; daí deflete à esquerda e segue no azimute 188°46'13", na mesma confrontação, na extensão de 86,30 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue, na mesma confrontação, no azimute 191°51'42" na extensão de 94,40 metros até o vértice V-5; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 180°51'20" na extensão de 117,81 metros até o vértice V-6, localizado no entroncamento da Estrada Municipal VTG-060 com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga boiadeira); daí deflete à direita e segue por esse entroncamento no azimute 226°44'25" na extensão de 12,90 metros até o vértice V-7; daí deflete à direita e segue, confrontando com a Estrada Municipal VTG-287 (antiga Boiadeira), na extensão de 54,27 metros até o vértice V-8; daí segue ainda pela margem da referida estrada, transpondo a Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na extensão de 92,05 metros até o vértice V-9, situado a margem esquerda da rodovia Péricles Bellini (SP-461) distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a rodovia Péricles Bellini (SP-461), sentido Nhandeara, no azimute 190°25'00" na extensão de 187,03 metros até o vértice V-10 localizado na margem direita do córrego Carvalho ou Cachoeirinha;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

daí deflete à direita e segue pela margem do referido córrego nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-10 ao V-11 no azimute 273º37'25" na extensão de 39,46 metros; do vértice V-11 ao V-12 no azimute 263º59'05" na extensão de 35,44 metros; do vértice V-12 ao V-13 no azimute 260º16'01" na extensão de 124,08 metros; do vértice V-13 ao V-14 no azimute 248º21'43" na extensão de 101,90 metros; do vértice V-14 ao V-15 no azimute 268º41'36" na extensão de 43,37 metros; do vértice V-15 ao V-16 no azimute 301º23'19" na extensão de 34,69 metros; do vértice V-16 ao V-17 no azimute 273º25'03" na extensão de 22,64 metros; do vértice V-17 ao V-18 no azimute 258º47'30" na extensão de 89,87 metros; do vértice V-18 ao V-19 no azimute 252º12'30" na extensão de 59,91 metros;

do vértice V-19 ao V-20 no azimute 260º49'38" na extensão de 29,43 metros; daí deflete à direita e segue no azimute 7º23'43" na extensão de 356,96 metros até o vértice V-21 localizado na margem esquerda da VTG-283 (antiga Boiadeira); daí deflete à direita e segue confrontando com a estrada VTG-283 distante 7,50 metros do seu eixo nos seguintes azimutes e distâncias:

do vértice V-21 ao V-22 no azimute 102º53'17" na extensão de 155,92 metros; do vértice V-22 ao V-23 no azimute 109º38'06" na extensão de 25,93 metros; do vértice V-23 ao V-24 no azimute 105º18'22" na extensão de 25,99 metros; do vértice V-24 ao V-25 no azimute 100º29'50" na extensão de 26,06 metros; do vértice V-25 ao V-26 no azimute 99º23'43" na extensão de 31,87 metros; do vértice V-26 ao V-27 no azimute 93º36'00" na extensão de 55,79 metros;

do vértice V-27 ao V-28 no azimute 93º34'28" na extensão de 31,53 metros; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a propriedade de José florindo da Silva e outros, nos seguintes azimutes e distâncias:

Do vértice V-28 ao V-29 no azimute 355º44'45" na extensão de 77,43 metros; do vértice V-29 ao V-30 no azimute 346º34'10" na extensão de 28 metros;

do vértice V-30 ao V-31 no azimute 52º16'05" na extensão de 101,74 metros; do vértice V-31 ao V-32 no azimute 5º01'28" na extensão de 36,84 metros; do vértice V-32 ao V-33 no azimute 20º38'07" na extensão de 4,26 metros; do vértice V-33 ao V-34 no azimute 291º08'27" na extensão de 4,71 metros;

do vértice V-34 ao V-35 no azimute 5º28'32" na extensão de 50,34; daí deflete à direita e segue, confrontando com a propriedade de Leoclides Gonçalves e outros no azimute 96,33'32" na extensão de 22,16 metros até o vértice V-36; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Dorival Rodrigues e outros no azimute 186º42'40" na extensão de 51,17 metros até o vértice V-37; daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 104º02'51" na extensão de 75,05 metros até o vértice V-38, daí deflete à esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 82º49'38" na extensão de 10,10 metros até o vértice V-39; daí deflete novamente a esquerda e segue, na mesma confrontação, no azimute 57º52'23" na extensão de 72,55 metros até o vértice V-40; daí deflete à esquerda e segue, ainda na mesma confrontação, no azimute 34º22'02" na extensão de 7,17 metros até o vértice V-41, localizado na margem esquerda da Rodovia Péricles Bellini (SP-461 - sentido Nhandeara/Votuporanga), distante 25 metros do seu eixo; daí segue pela margem esquerda da Referida Rodovia, no azimute 10º51'40" na extensão de 1.073,60 metros até o vértice V-42; daí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

deflete finalmente a direita e segue no azimuth 95º44'03" na extensão de 275,44 metros, transpondo a referida Rodovia Estadual até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 52.523,3543m e Norte (Y) 46.128,8169m como segue:

Do vértice M-1 segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 5.133, 18.420, 15.565, 15.750, 1.659, no azimuth 60º13'33" na extensão de 975,55 metros até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com os imóveis de propriedade de Antônio Carlos Haddad e outros, matriculado sobre o nº 1.659 e imóvel de propriedade de Rubens Torres Luchi, matriculado sobre o nº 37.932, no azimuth 137º37'47" na extensão de 297,07 metros até o vértice M-3, situado no alinhamento da Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A); daí deflete à direita e segue confrontando pela Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) no azimuth 241º43'18" na extensão de 751,06 metros até o vértice M-4; daí deflete à direita e segue confrontando ainda com a Faixa Dominial do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT), (extinta Rede Ferroviária Federal S/A) por um desenvolvimento de 124,35 metros e raio de 458,30 metros até o vértice M-5; daí deflete à direita e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 304º57'54" na extensão de 112,27 metros até o vértice M-6; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 280º54'51" na extensão de 126,70 metros até o vértice M-7; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 270º05'12" na extensão de 13,26 até o vértice M-8; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 225º31'23" na extensão de 12,17 metros até o vértice M-9; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Anisse Assi Al Aas e Khalil Al Aas, matriculado sobre o nº 40.210 no azimuth 185º59'05" na extensão de 20,46 metros até o vértice M-10; daí deflete à direita e segue confrontando com a Rodovia Vicinal Adriano Pedro Assi - VTG - 040, margem esquerdo por um desenvolvimento de 80,02 metros e raio de 161,00 metros até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice V-1, situada na margem esquerda da Rodovia Vicinal Hebert Vinicius Mechi - VTG - 020, divisa com o Município de Alvares Florence, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 53.350,5900m e Norte (Y) 54.817,9200m como segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

do vértice V-1 segue pela margem esquerda da referida vicinal, no rumo SW 32º43'22" NE na extensão de 230,00 metros até o Vértice V-2; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º 46'32"SE confrontando com a propriedade de Waldemar dos Santos Rodeiro, matrícula 24.394 na extensão de 436,33 metros até o vértice V-3; daí deflete à direita e segue no rumo SW17º24'11"NE na extensão de 209,26 metros até o vértice V-4; daí deflete à direita e segue no rumo NW82º46'32" confrontando com a propriedade de Irani Martins Barros S/M, matrícula 30.476 na extensão de 501,13 metros até o vértice V-1, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início no ponto denominado M-9B localizado na divisa com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 e o alinhamento da Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo; daí segue no azimute 78º33'53" na extensão de 270,03 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-09C; daí deflete à esquerda e segue no azimute 69º38'17" na extensão de 267,86 metros, confrontando com a Gleba Remanescente "B" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027, até o vértice M-04A localizado na divisa da propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.027 com o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, distante 25,00 metros do seu eixo; daí deflete novamente a direita e segue no azimute 191º20'43" na extensão de 470,47 metros, confrontando com Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, Rodovia Estadual Péricles Bellini - SP461, sempre distante 25,00 metros do seu eixo, até o marco M-05; daí deflete à direita e segue em curva com raio de 2.937,50 metros e desenvolvimento de 283,34 metros, até o vértice M-05A, localizado na divisa com o Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026; daí deflete à direita e segue no azimute 275º52'44" na extensão de 412,81 metros, confrontando com Sítio Maranata, Gleba Remanescente "A" de propriedade de Priscila Berling Magalhães Real e outros, matrícula 51.026, até o marco M-09A situado a 15,00 metros do eixo da Estrada Vicinal Ângelo Commar; daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 5º52'44" na extensão de 549,87 metros, confrontando com a Estrada Vicinal Ângelo Commar, distante 15,00 metros do seu eixo, até o marco M-09B, ponto de início desde a descrição perimétrica, perfazendo assim uma área de 289.674,00 m²."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a Estrada Municipal VTG-153, lado direito, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no azimute 309º30'04" na extensão de 90,45 metros confrontando com Roberto Machado até o ponto denominado M2; daí deflete à esquerda e segue na mesma confrontação no azimute 215º49'22" na extensão de 81,31 metros até o ponto denominado M3 localizado na divisa da propriedade de Roberto Machado com a propriedade de Antônio Garcia Campos e outros; daí deflete à direita e segue confrontando com Antônio Garcia Campos e outros no azimute 309º18'45" na extensão de 679,16 metros até outro ponto denominado M4; daí deflete à direita e segue em reta confrontando com a propriedade de José Luiz Gil no azimute



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

71°13'40" na extensão de 101,67 metros até outro ponto denominado M5; daí deflete novamente a direita e segue confrontando com José Luiz Gil no azimute 129°49'42" na extensão de 241,30 metros até outro ponto denominado M6; daí deflete à esquerda e segue em reta, ainda confrontando com José Luiz Gil, no azimute 31°52'19" na extensão de 180,45 metros até outro ponto denominado M7; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a propriedade de Luiz Carlos Grande de Campos no azimute 129°43'39" na extensão de 210,58 metros até outro ponto denominado M8; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 211°50'14" na extensão de 76,04 metros até outro ponto denominado M9; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°37'35" na extensão de 113,76 metros até outro ponto denominado M10; daí deflete à direita e segue em linha reta no azimute 206°15'19" na extensão de 1,03 metros até outro ponto denominado M11; daí deflete à esquerda e segue em linha reta no azimute 129°15'44" na extensão de 169,72 metros até outro ponto denominado M12 situado a margem direita da Estrada Municipal VTG-153 distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete finalmente a direita e segue margeando a VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo no azimute 225°28'05" na extensão de 104,40 metros até o ponto M1, marco de início dessa descrição, perfazendo assim uma área de 120.175,24 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado V1 cravado à margem direita da Estrada Municipal VTG-153 (distante 7,50 metros do seu eixo), numa extensão de 5.398,30 metros em reta no azimute 307°28'09" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue confrontando com a Estrada Municipal VTG-153, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, no azimute 178°56'43" na extensão de 71,70 metros até outro ponto denominado V2; daí deflete à direita e segue no azimute 266°38'01" na extensão de 930,93 metros até a margem direita do córrego do Barreiro; daí deflete à direita e segue margeando o referido córrego numa distância radial de 113,00 metros até outro ponto situado na margem direita do referido córrego; daí deflete à direita e segue no azimute 86°22'02" na extensão de 828,16 metros até o ponto V3 situado na confrontação com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320); daí deflete finalmente a direita e segue no azimute 114°15'50" confrontando com a faixa de domínio do DER (Rodovia Euclides da Cunha SP-320) na extensão de 78,65 metros até o ponto inicial, perfazendo assim uma área de 10,19,05 ha ou 101,900,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Gleba tem início num ponto denominado A1 cravado no quilômetro 131 + 945,48 metros na Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461), na sua margem direita, sentido Votuporanga/Cardoso, distante 6.400,36 metros no azimute 356°11'50" do marco definido pelas coordenadas do Plano Topográfico Municipal, este E(X) 50.000,00 ; N(Y) 50.000,00; daí segue no azimute 163°34'56" na extensão de 740,15 metros até outro ponto cravado na margem direita do córrego Jaraguá; daí segue pela margem do referido córrego na extensão radial de 876,60 metros até outro ponto; daí deflete à direita e segue no azimute 265°41'58" na extensão de 268,21 metros confrontando com Oswaldo Alvarez de Campos, até o ponto A2, cravado na margem direita da Rodovia Estadual Péricles Bellini (SP-461) distante 25 metros do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

seu eixo; daí deflete à direita e segue confrontando com a referida Rodovia Estadual na extensão de 1.572,42 metros até o ponto A1, início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 14,08 ha ou 140.800,00 metros quadrados."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida Área é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-2, situada na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, assinalado em Planta Anexa, definido pelas Coordenadas do Sistema Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.959,9800m e Norte (Y) 45.062,0967m como segue:

"Tem início num ponto denominado M1 localizado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo, distante 7,50 metros do seu eixo; daí segue no rumo 84°35'14"SW na extensão de 13,20 metros confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco M1; daí deflete à esquerda e segue confrontando com Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal de Votuporanga no rumo 03°52'52"SE na extensão de 194,40 metros até o marco M12; daí deflete à direita e segue no rumo 86°09'21"SW, na mesma confrontação, na extensão de 98,17 metros até o marco M11; daí deflete à esquerda e segue no rumo 03°52'52"SE na extensão de 41,00 metros até o marco M10, localizado na divisa da propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a propriedade de Rosalina Marques Pinheiro (matricula 11.736) no rumo 86°27'06"NE na extensão de 116,05 metros até o marco M9, localizado na margem esquerda da Estrada Municipal Fábio Cavallari, distante 7,50 metros do seu eixo; daí deflete à esquerda e segue, confrontando com a referida estrada, no rumo 03°17'50"NW na extensão de 68,90 metros até o marco M8; daí segue no rumo 03°52'49"NW na extensão de 54,10 metros, na mesma confrontação, até o marco M7; daí segue no rumo 05°25'28"NW na extensão de 29,64 metros, na mesma confrontação, até o marco M6; daí, segue no rumo 05°33'17"NW na extensão de 31,13 metros, ainda na mesma confrontação, até o marco M5; daí segue no rumo 06°13'52"NW na extensão de 15,99 metros, na mesma confrontação, até o marco M4; daí segue no rumo 08°00'32"NW na extensão de 24,24 metros, na mesma confrontação, até o marco M3; daí segue no rumo 09°33'09"NW na extensão de 12,61 metros, confrontando com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, sempre distante 7,50 metros do seu eixo, até o marco M2, situado na divisa da propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo (Aeroporto Municipal de Votuporanga - Transcrições 14.831, 14.832, 14.833, 14.834 e 14.835) com a Estrada Municipal Fábio Cavallari, lado esquerdo; daí deflete finalmente a esquerda e segue confrontando com a propriedade de Fazenda do Estado de São Paulo - Aeroporto Municipal, até o marco M1, ponto de início deste roteiro perimétrico, perfazendo assim uma área de 8.188,00m²."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado 1 localizado na confluência da Estrada Municipal VTG-153 com a faixa de predomínio do DER - Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo, distante 25,00 metros do seu eixo; daí, segue pela margem da Estrada Municipal no rumo 70°13'00" NE na extensão de 228,10 metros até o ponto 2; daí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de José Salvino no Rumo 82°43'52" SE na extensão de 241,60 metros até o ponto 3; daí deflete novamente a direita e segue no Rumo 27°26'26" SE na extensão de 570,00 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Catalano até o ponto 4; daí deflete à direita e segue pela margem esquerda do córrego Boa Vista na extensão radial de 157,00 metros até o ponto 0 (zero), situado na divisa com a faixa de domínio do DER- Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo; daí deflete finalmente a direita e segue pela referida faixa de domínio no rumo 49°46'20" NW na extensão de 527,80 metros até o ponto 1, marco de início deste roteiro perimétrico perfazendo assim uma área de 151.250,00 metros quadrados ou 15.12.50 há."

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"A referida gleba tem início num ponto denominado M-01, situado na Estrada Municipal VTG-153, distante 7,50 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico Municipal X=47.695,4741 e Y=57.129,1270, segue até o vértice M-02 no azimute 45°25'02", em uma distância de 104,24 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a esquerda segue até o vértice M-03 no azimute 34°42'12", em uma distância de 75,35 metros, confrontando com a Estrada Municipal – VTG 153; defletindo a direita segue até o vértice M-04 no azimute 129°37'04", em uma distância de 249,00 metros, confrontando com a propriedade de Luiz Carlos de Grande Campos (Matricula 42.097); defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute 251°30'12", em uma distância de 35,87 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimute 236°20'57", em uma distância de 51,86 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-07 no azimute 229°19'10", em uma distância 99,66 metros; sendo que do vértice M-04 ao vértice M-07, confronta com o córrego Rico; e finalmente do vértice M-07, defletindo à direita segue até o vértice M-01 (início da descrição), no azimute de 309°30'04", em uma distância de 202,49 metros confrontando com a propriedade de Valdemar de Souza Carneira (matricula nº41.856), perfazendo uma área total de 38.337,08 metros quadros ou 3,83,3708ha"

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área, com os seguintes limites:

"O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m, cravado a 7,50 metros do eixo da Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG 153), na divisa com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos; do marco M-01 segue confrontando com a Estrada Municipal Emídio Pereira de Araújo (antiga VTG153), no azimute de 350° 17'35" e distância de 21,83 metros, até o marco M-02, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.296,5164m e E(X) 45.263,0534 m, cravado também a 7,50 metros do eixo da referida Estrada Municipal; do marco M-02 deflete à direita e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 82° 35' 32" e distância de 198,73 metros até o marco M-03, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.322,1383 m e E(X) 45.460,1237 m; do marco M-03 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Chácara JL", matrícula nº 46.128, de propriedade de José de Oliveira Filho e sua mulher Luiza Josefa de Oliveira, com azimute de 350° 32'41" e distância de 120,26 metros até o marco M-04, coordenadas do plano topográfico municipal:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

N(Y) 54.440,7609 m e E(X) 45.440,3680 m; do marco M-04 deflete à direita e segue confrontando com parte da "Chácara Menino Jesus", matrícula nº 58.282, de propriedade de Florindo da Silva e sua mulher Mercedes Batista da Silva e o "Sítio VM", matrícula nº 57.551, de propriedade da Morini Empreendimentos Imobiliários LTDA, com azimute de 82° 30'45'' e distância de 371,62 metros, até o marco M-05, coordenadas do Plano Topográfico Municipal: N(Y) 54.489,1859 m e E(X) 45.808,8182 m; do marco M-05 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio São Paulo", matrícula nº 6.947, de propriedade de Nilson Vicente Anatriello e outros, com azimute de 170° 46'50'' e distância de 242,04 metros, até o marco M-06, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.250,2761 m e E(X) 45.847,5959 m; do marco M-06 deflete à direita e segue confrontando com o "Sítio Bom Jardim", matrícula nº 16.394, de propriedade de Hermindo Andretto e outra, com azimute de 260° 59'38'' e distância de 378,20 metros, até o marco M-07, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.191,0720 m e E(X) 45.474,0554 m; do marco M-07 deflete à direita e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 350° 32'41'' e distância de 109,95 metros até o marco M-08, coordenadas do plano municipal: N(Y) 54.299,5262 m e E(X) 45.455,9932 m, do marco M-08 deflete à esquerda e segue confrontando com a "Estância JB" (remanescente), matrícula nº 24.544, de propriedade de Belmiro dos Santos e sua mulher Maria de Fátima dos Santos, com azimute de 262° 36'58'' e distância de 190,84 metros até o marco M-01, coordenadas do plano topográfico municipal: N(Y) 54.275,0002 m e E(X) 45.266,7340 m; marco de início desta descrição, encerrando a área de 96.800,00 metros quadrados ou 9,68ha.

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice M-38, situado na confrontação com a Estrada Municipal VTG-153 e propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, definido pelas Coordenadas do Plano Topográfico Municipal - Datum SIRGAS2000, Este (X) 145.177,7618 m e Norte (Y) 254.889,4810m como segue: do vértice M-38, segue confrontando com propriedade de Antônio Dias Cesário e/ou, matrícula nº 38.807, no azimute 83°22'34" na extensão de 98,19 metros, até o vértice M38A; daí deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Luis Carlos da Silva e/ou, matrícula nº 57.991, no azimute 172°09'46" na extensão de 204,13 metros, até o vértice M-38B; daí deflete à direita e segue confrontando com propriedade de Aredio Neto Freitas Parreira e/ou, matrícula nº 57.989, no azimute 262°19'50" na extensão de 98,42 metros, até o vértice M-38C; daí deflete à direita e segue confrontando pela Estrada Municipal VTG-153, no azimute 352°14'02" na extensão de 205,92 metros, até o vértice M-38, ponto de início desta descrição perimétrica, fechando assim uma área de 20.152,48m².

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Inicia-se no marco 3-A sito junto à cerca do DER (Distante 25,00 metros do eixo da Rodovia Péricles Belini SP-461), com coordenadas do Plano Topográfico Municipal, Este (X) 46.673,6138 e Norte (Y) 45.842,9521, e daí segue confrontando com a referida rodovia no sentido Votuporanga Nhandeara, nos seguintes azimutes e distâncias, azimute 201°02'12" e distância de 215,60 metros até o marco 4 e azimute 199°34'20" e distância de 41,09 metros até



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

o marco E, daí deflete a esquerda e segue no azimuth 120°14'47" e distância de 289,14 metros, confrontando com Marcelo Kitada (matrícula 44.305) até o marco F, daí deflete à esquerda e segue no azimuth 30°56'50" e distância de 259,72 metros, confrontando com o Aeroporto Municipal de Votuporanga até o marco 8-A, daí deflete a esquerda e segue no azimuth 299°05'47" e distância de 333,49 metros confrontando Jeová Aparecido Romano (matrícula nº 35.072) até o marco 3-A junto à cerca do DER, ponto inicial, fechando uma área de 80.101,00m².

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

A área inicia junto ao marco 11H, descrito em planta anexa, com Coordenadas do Plano Topográfico Municipal Este (X) 46.048,0092 e Norte (Y) 42.587,1601; deste, segue até o vértice 11G no azimuth 82°17'41", em uma distância de 23,05m, confrontando com a "Área que permanecerá rural" da matrícula nº 21.240; defletindo à direita segue até o vértice 11F no azimuth 169°46'03", em uma distância de 15,66m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11E no azimuth 249°07'04", em uma distância de 8,65m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11D no azimuth 254°53'07", em uma distância de 5,16m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11C no azimuth 259°06'07", em uma distância de 4,96m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11B no azimuth 260°57'39", em uma distância de 8,38m, na mesma confrontação; defletindo à direita segue até o vértice 11A no azimuth 314°39'55", em uma distância de 2,71m, na mesma confrontação; finalmente do vértice 11A, defletindo à direita segue até o vértice 11H, (início da descrição), no azimuth de 8°24'16", na extensão de 17,28m, confrontando com a Estrada Municipal Fabio Cavalari (VTG-060), totalizando assim uma área de 463,58m².

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Uma gleba rural com a área de 98.189,82 m², situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: "Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.923,3793 e Y= 249.580,7748, segue até o vértice M-02 no azimuth 350°06'45", em uma distância de 267,29 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scignolli e Maria Antônia Gomes Scignolli (matrícula 70.661); defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimuth 350°08'42", em uma distância de 488,62 metros, confrontando com a propriedade de Ailton Scignolli e Maria Antônia Gomes Scignolli (matrícula 70.661), Kleber Wilson Zanini (matrícula 73.036), Durvalino Bertolaia e Denilson do Carmo Bertolaia (matrícula 69.911); defletindo à esquerda segue até o vértice M-04 no azimuth 349°55'36", em uma distância de 288,36 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-05 no azimuth 257°15'48", em uma distância de 123,90 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-06 no azimuth 255°27'39", em uma distância de 132,24 metros; sendo que do vértice M-03 ao vértice M-06 confronta com a propriedade de Willian Martins Barbosa (matrícula 64.381); do vértice M-06 defletindo à direita segue pela margem do córrego do Barreiro abaixo confrontando com Decanor Barbieri (matrícula 44.582) até o vértice M-07 no azimuth 355°55'18", em uma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

distância de 22,02 metros, defletindo à direita segue na mesma confrontação até o vértice M-08 no azimute 21°19'48", em uma distância de 24,19 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-09 no azimute 12°02'48", em uma distância de 10,12 metros; defletindo à esquerda segue na mesma confrontação até o vértice M-10 no azimute 336°06'41", em uma distância de 11,83 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-11 no azimute 75°42'21", em uma distância de 83,24 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-12 no azimute 76°40'38", em uma distância de 75,19 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-13 no azimute 75°45'57", em uma distância de 61,41 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-14 no azimute 74°05'26", em uma distância de 12,66 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-15 no azimute 80°29'13", em uma distância de 81,10 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-16 no azimute 169°10'06", em uma distância de 76,57 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-17 no azimute 169°54'30", em uma distância de 52,48 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-18 no azimute 170°09'37", em uma distância de 359,89 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-19, localizado a 15,00 metros do eixo central da Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga ao município de Valentim Gentil, no azimute 170°21'21", em uma distância de 680,67 metros; sendo que do vértice M-10 ao vértice M-19 confronta com a propriedade de Maria Scignoli Pereira e outros (matrícula 1.578); do vértice M-19 defletindo à direita segue até o vértice M-20 no azimute 303°33'57", em uma distância de 30,82 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-21 no azimute 301°51'03", em uma distância de 21,71 metros; defletindo à esquerda segue até o vértice M-22 no azimute 300°22'21", em uma distância de 25,75 metros; e finalmente defletindo à esquerda segue até o vértice M-01, vértice inicial, no azimute 299°07'07", em uma distância de 16,04 metros, sendo que do vértice M-19 ao vértice M-01 confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, distante 15,00 metros do seu eixo central.

Uma gleba rural com a área de 4.630,52 m², situada na Estrada Vicinal Nelson Bolotari - VTG 070, nesta cidade, distrito, município e comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, medindo e confrontando da seguinte forma: "Inicia junto ao vértice M-01, descrito em planta anexa, situado na Estrada Vicinal Nelson Bolotari VTG-070, distante 15,00 metros na perpendicular do seu eixo, definido pelas coordenadas do plano topográfico municipal X= 144.929,8382 e Y= 249.542,6240, segue até o vértice M-02 no azimute 120°22'21", em uma distância de 16,54 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-03 no azimute 121°51'03", em uma distância de 20,87 metros; defletindo à direita segue até vértice M-04 no azimute 123°33'27", em uma distância de 40,68 metros; defletindo à direita segue até o vértice M-05 no azimute 125°10'20", em uma distância de 18,37 metros; sendo que do vértice M-01 ao vértice M-05, confronta com a Estrada Vicinal Nelson Bolotari – VTG 070, que liga o município de Votuporanga a Valentim Gentil, distante 15,00 metros do seu eixo central; do vértice M-05 defletindo à direita segue até vértice M-06 no azimute 170°21'21", em uma distância de 33,66 metros, confrontando com a propriedade de Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-07 no azimute 262°47'14", em uma distância de 70,26 metros, confrontando ainda com Antônio Carlos Modesto (matrícula 1.264); defletindo à direita segue até o vértice M-01, vértice inicial no azimute 349°53'05", em uma distância de 95,94 metros, confrontando com a propriedade de Vanderlei Marcos (matrícula 40.484).

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

Uma gleba com a área de 72.312,50m² localizado na fazenda “Santo Antônio do Viradouro” ou “Espreado”, dentro do seguinte roteiro: inicia no vértice M-1, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347 e divisa com a propriedade da matrícula nº 3.548, definido pelas coordenadas Este (X) 601.698,3389 e Norte (Y) 7.736.576,9302; do vértice M-1, segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 101°43'21" na extensão de 484,18 metros, até o vértice M-2; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 3.548 no azimute 179°01'25" na extensão de 241,25 metros, até o vértice M-3; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Paulo Eduardo Goés Liévana e sua mulher Fabiana de Oliveira Vivan Liévana (matrícula nº 41.829) no azimute 283°38'29", numa distância de 247,56 metros até o vértice M-3A; daí deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Isaque de Jesus Pereira e outro (matrícula nº 58.174) no azimute 13°38'29", numa distância de 96,57 metros até o vértice M-4D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 280°05'55" na extensão de 82,53 metros, até o vértice M-4C; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 58.174, no azimute 285°18'30" na extensão de 78,76 metros, até o vértice M-2F; daí deflete à direita e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395, no azimute 11°43'21" na extensão de 121,95 metros até o vértice M-2D; daí deflete à esquerda e segue confrontando com o imóvel da matrícula nº 69.395 no azimute 281°43'21" na extensão de 137,39 metros, até o vértice M-2E, situado distante 7,50 metros na perpendicular do eixo da Estrada Municipal VTG-347; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da estrada municipal VTG-347, no azimute 54°02'12" na extensão de 8,11 metros até o vértice M-1, ponto de início desta descrição.

Fica determinada como destacada, mas dentro do perímetro urbano, a área com os seguintes limites:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-17K, de acordo com o Plano Topográfico Municipal de Votuporanga, com coordenadas N 55.387,822 m e E 53.168.129 m, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 28.178 com os seguintes azimutes e distâncias, 261°16'53" e 59,59 m até o vértice M-05, de coordenadas N 55.378,789 m e E 53.109,232 m, 262°12'16" e 90,54 m até o vértice M-06, de coordenadas N 55.366,509 m e E 53.019,526 m, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 28.179 com os seguintes azimutes e distâncias, 261°26'06" e 87,95 m até o vértice M-07, de coordenadas N 55.353,410 m e E 52.932,555 m, 260°54'10" e 186,99 m até o vértice M-08, de coordenadas N 55.323,844 m e E 52.747,916 m, 260°50'18" e 165,16 m até o vértice M-09, de coordenadas N 55.297,547 m e E 52.584,858 m, 274°39'32" e 22,74 m até o vértice M-10, de coordenadas N 55.299,394 m e E 52.562,191 m, deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 26.311, com o seguinte azimute e distância, 194°59'05" e 277,14 m até o vértice M-11, de coordenadas N 55.031,681 m e E 52.490,534 m, deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 26.312, com os seguintes azimutes e distâncias, 81°50'04" e 177,39 m até o vértice M-12, de coordenadas N 55.056,877 m e E 52.666,130 m, 81°46'17" e 139,44 m até o vértice M-13, de coordenadas N 55.076,834 m e E 52.804,136 m, deste segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 63.846, com os seguintes azimutes e distâncias, 81°47'19" e 113,08 m até o vértice M-14, de coordenadas N 55.092,985 m e E 52.916,056 m, 81°31'51" e 47,75 m até o vértice M-15, de coordenadas N 55.100,017 m e E 52.963,286 m, deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 63.614, com os seguintes azimutes e distâncias, 81°45'59" e 109,04 m até o vértice M-16, de coordenadas N 55.115,633 m e E 53.071,206 m,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

81°50'39" e 27,26 m até o vértice M-17, de coordenadas N 55.119,501 m e E 53.098,191 m, deste ponto, segue com azimute e distância: 81°31'07" e 55,52 m até o vértice M-17A, de coordenadas N 55.127,689 m e E 53.153.103 m (confrontando nesse trecho com o imóvel da Matrícula no 63.614, nos primeiros 53,19 m, e com o imóvel da Matrícula no 63.613, por 2,33 m seguintes), deste, segue confrontando com o imóvel da Matrícula no 37.268 (área remanescente, município de Álvares Florence), com os seguintes azimutes e distâncias, 06°11'01" e 30,96 m, até o vértice M-17B, de coordenadas N 55.158,472 m e E 53.156.438 m, 05°32'00" e 21,07 m até o vértice M-17C, de coordenadas N 55.179,439 m e E 53.158.469 m, 05°28'15" e 31,96 m até o vértice M-17D, de coordenadas N 55.211,251 m e E 53.161.516 m, 07°28'52" e 21,15 m até o vértice M-17E, de coordenadas 55.232,223 m e E 53.164.270 m, 08°07'32" e 31,78 m até o vértice M-17F, de coordenadas 55.263,682 m e E 53.168.762 m, 07°29'02" e 21,15 m até o vértice M-17G, de coordenadas 55.284,654 m e E 53.171.517 m, 07°01'42" e 28,05 m até o vértice M-17H, de coordenadas N 55.312,495 m e E 53.174.949 m, 353°55'26" e 3,63 m até o vértice M-17I, de coordenadas 55.316,105 m e E 53.174.565 m, 355°40'53" e 21,00 m até o vértice M-17J, de coordenadas N 55.337,048 m e E 53.172.983 m, 354°32'19" e 51,01 m até o vértice M-17K, ponto inicial desta descrição perimétrica, fechando uma área de 163.941,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Plano Topográfico Municipal de Votuporanga-SP.

A área da poligonal é de 54.798.853m² (cinquenta e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil, oitocentos e cinquenta e três metros quadrados) ou 54,79 km² ou 2.264,41 alqueires ou 5.479,88,53 hectares."

Art. 2º As áreas que, por força desta Lei, passam a integrar o perímetro urbano e que, comprovadamente, mantenham exploração vegetativa e produtiva permanecerão, para efeitos tributários, vinculadas ao Imposto Territorial Rural.

Art. 3º Em conformidade com Anexo II – Roteiro do Perímetro Urbano do Município de Votuporanga, de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, ficam atualizados os seguintes mapas:

- I - Mapa 1 – Macrozonas e Perímetro Urbano;
- II - Mapa 2 – Macroáreas Urbanas e Rurais;
- III - Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental;
- IV - Mapa 4 - Zoneamento da Macroárea Urbana de Expansão e Macroárea Urbana de Proteção Ambiental.

Art. 4º Ficam alterados os zoneamentos das quadras correspondentes aos cadastros municipais SO-11-11-07, SO-11-11-10, SO-11-15-04, SO-11-15-06, SO-11-15-09, SO-11-15-10, SO-11-15-12, SO-11-15-14, SO-11-15-11, SO-11-15-13, SO-11-15-15, SO-11-14-21, SO-11-14-22, SO-11-15-16, SO-11-10-20, SO-11-10-24, SO-11-14-01, SO-11-14-04 e SO-11-14-17 de Zona de Comércio e Serviços Centrais (ZCC) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG), conforme representação gráfica do Mapa 3 - Zoneamento da Macroárea Urbana Consolidada e Macroárea de Proteção Ambiental.

Art. 5º Ficam alterados os zoneamentos dos lotes voltados para a Avenida Simão Álvares Carrilho, referente às quadras dos cadastros municipais NO-13-06-02, NO-12-08-15, NO-12-08-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

16, NO-12-08-17, NO-12-08-18, NO-12-08-19, NO-12-08-20, NO-12-08-21, NO-12-08-22, NO-12-08-23, NO-12-03-03, NO-12-03-04, NO-12-03-05, NO-12-03-06, NO-12-03-07, NO-12-03-08, NO-12-03-11, NO-13-06-03, NO-12-08-24, NO-12-08-02, NO-12-08-03, NO-12-08-04, NO-12-08-05, NO-12-08-06, NO-12-08-07, NO-12-07-01, NO-12-07-02, NO-12-07-03, NO-12-07-14, NO-12-03-13 e NO-12-07-08, de Zona Residencial Mista (ZRM) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG).

Art. 6º Ficam alterados os zoneamentos das quadras dos cadastros municipais NE-22-13-01, NE-12-01-06 e NE-12-01-07 de Zona de Comércio e Serviços Pesados (ZCP) para Zona de Comércio e Serviços Gerais (ZCG).

Art. 7º O artigo 267 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 267. A Zona de Predominância Residencial (ZPR) é composta por porções urbanas do território municipal destinadas predominantemente ao uso residencial, onde são permitidos os usos RUF, RMF 1e RMF 4 e admitidos os usos CS 1, I 1 e SI 1, e os usos especiais EIS, ERFIE, EPP e EPRA, fica vedado nas atividades admitidas, o consumo no local, observado o disposto no artigo 268, atendidos os seguintes parâmetros urbanísticos: (NR)

.....”

Art. 8º O artigo 268 da Lei Complementar nº 461, de 27 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 268. A descaracterização da fachada será permitida quando a atividade comercial for compatível com o uso residencial existente, devendo o interessado observar as seguintes normas:

I - oferecer condições de segurança ao público;

II - ser mantida em bom estado de conservação, no que se refere à estabilidade, à resistência dos materiais e ao aspecto visual;

III - atender às normas técnicas pertinentes à segurança e à estabilidade de seus elementos;

IV - atender as normas técnicas emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que se refere às distâncias das redes de distribuição de energia elétrica, ou a parecer técnico emitido pelo órgão público estadual ou pela empresa responsável pela distribuição de energia elétrica;

V - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal de comunicação institucional, destinado à orientação do público, bem como da numeração imobiliária e da denominação dos logradouros;

VI - não provocar reflexo, brilho ou intensidade luminosa que possa ocasionar ofuscamento, prejudicar a visão dos motoristas, interferir na operação ou na sinalização de trânsito, ou ainda causar insegurança ao trânsito de veículos e pedestres, quando utilizado dispositivo elétrico ou película de alta refletividade;

VII - as dimensões dos anúncios serão limitadas a 0,30 m² (trinta centímetros quadrados) por metro linear de testada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

VIII - ficam proibidos os anúncios indicativos nas empenas cegas e nas coberturas das edificações;

IX - preservar a ambiência residencial do entorno, sendo vedadas intervenções que descaracterizem o padrão arquitetônico predominante da via ou causem impacto visual incompatível com o uso residencial existente;

X - não gerar impactos urbanos negativos, tais como aumento significativo de ruído, vibração, emissão de odores, calor ou movimentação incompatível com a via e com o uso residencial predominante;

XI - as intervenções realizadas na fachada deverão ser preferencialmente reversíveis, de modo a permitir o retorno às características originais da edificação, quando cessada a atividade não residencial;

XII - atender às normas de acessibilidade vigentes, especialmente quanto ao acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando houver atendimento ao público. (NR)''

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 20 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

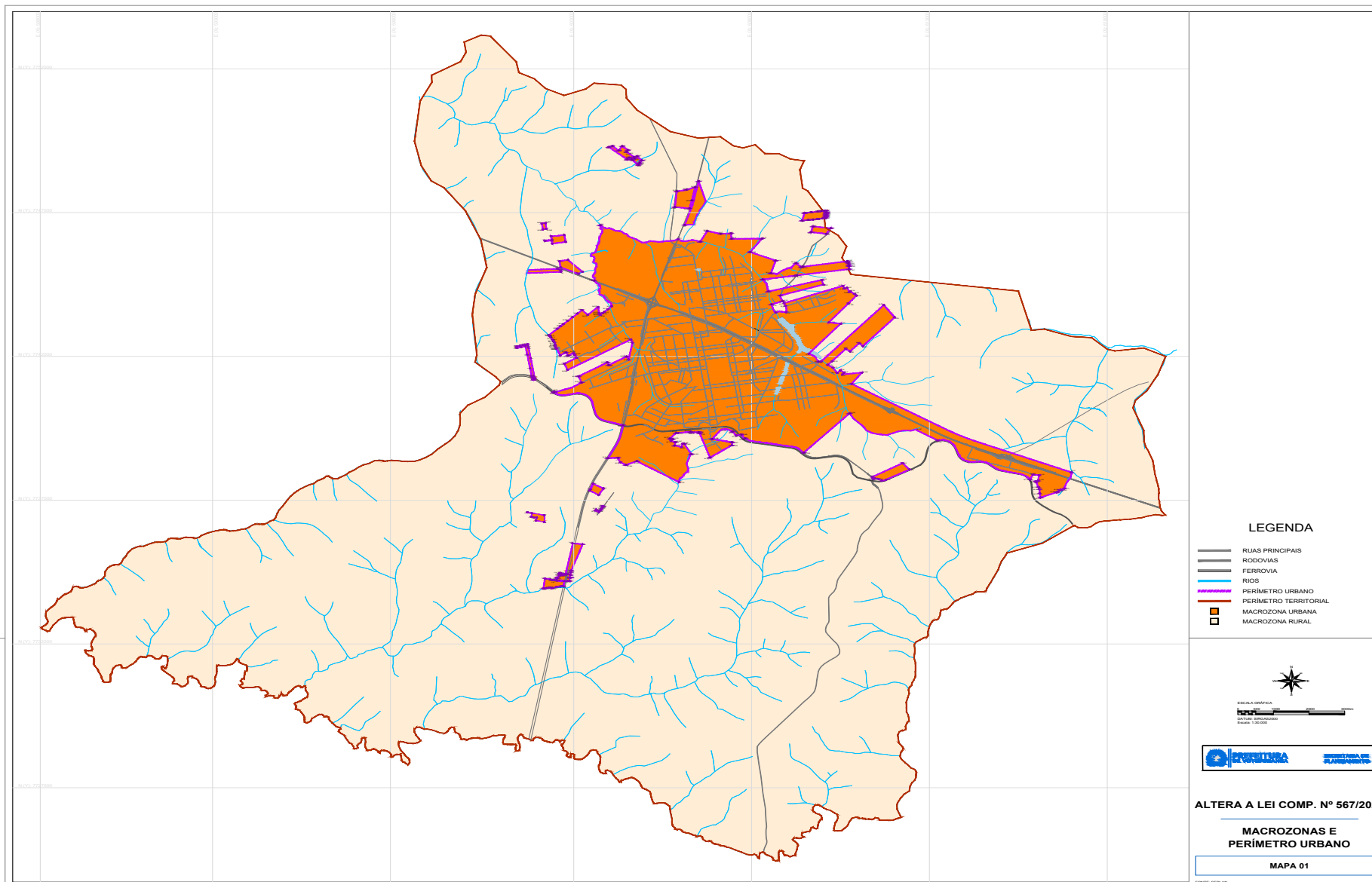
Tássia Gélío Coleta
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

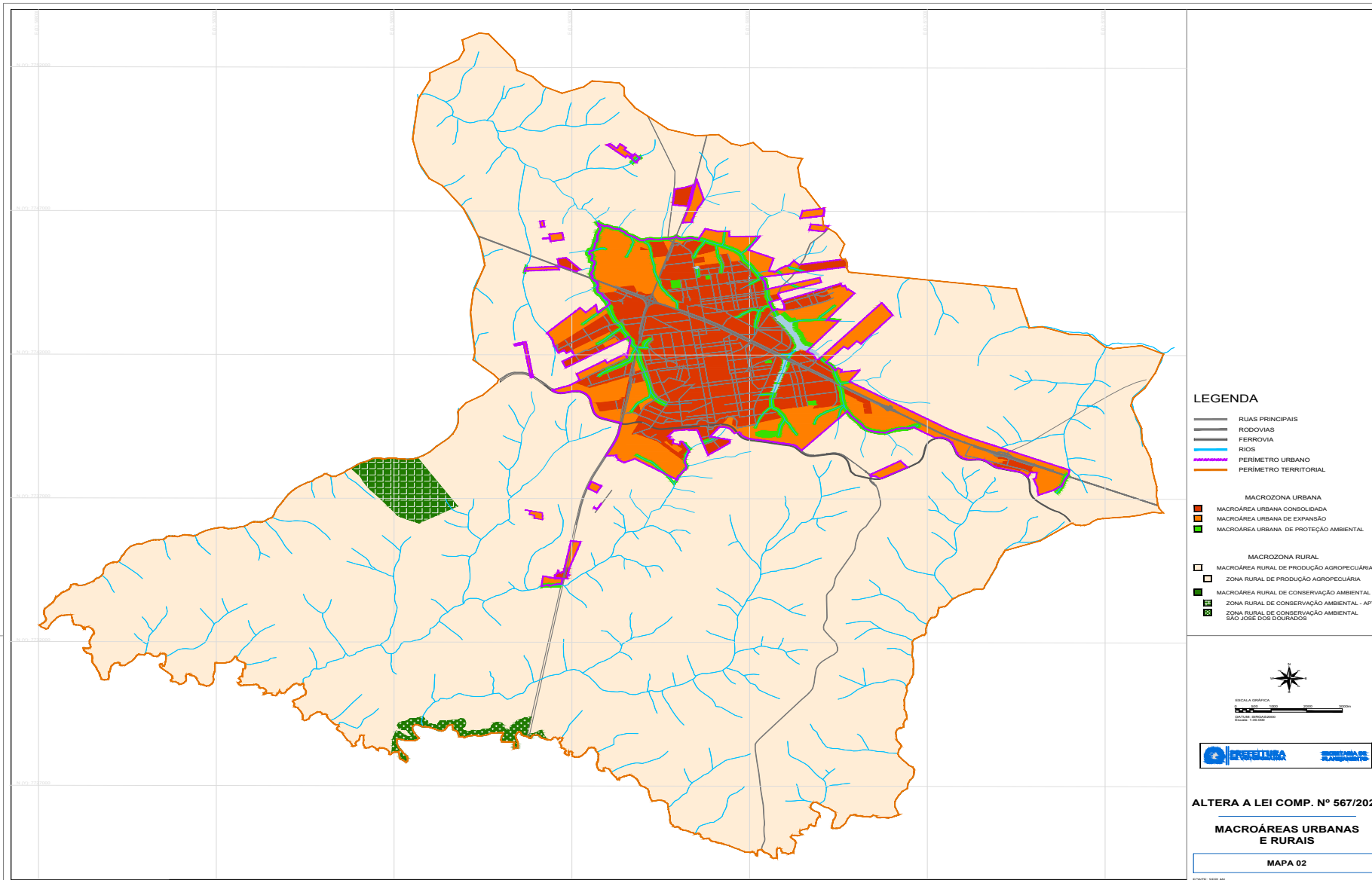
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

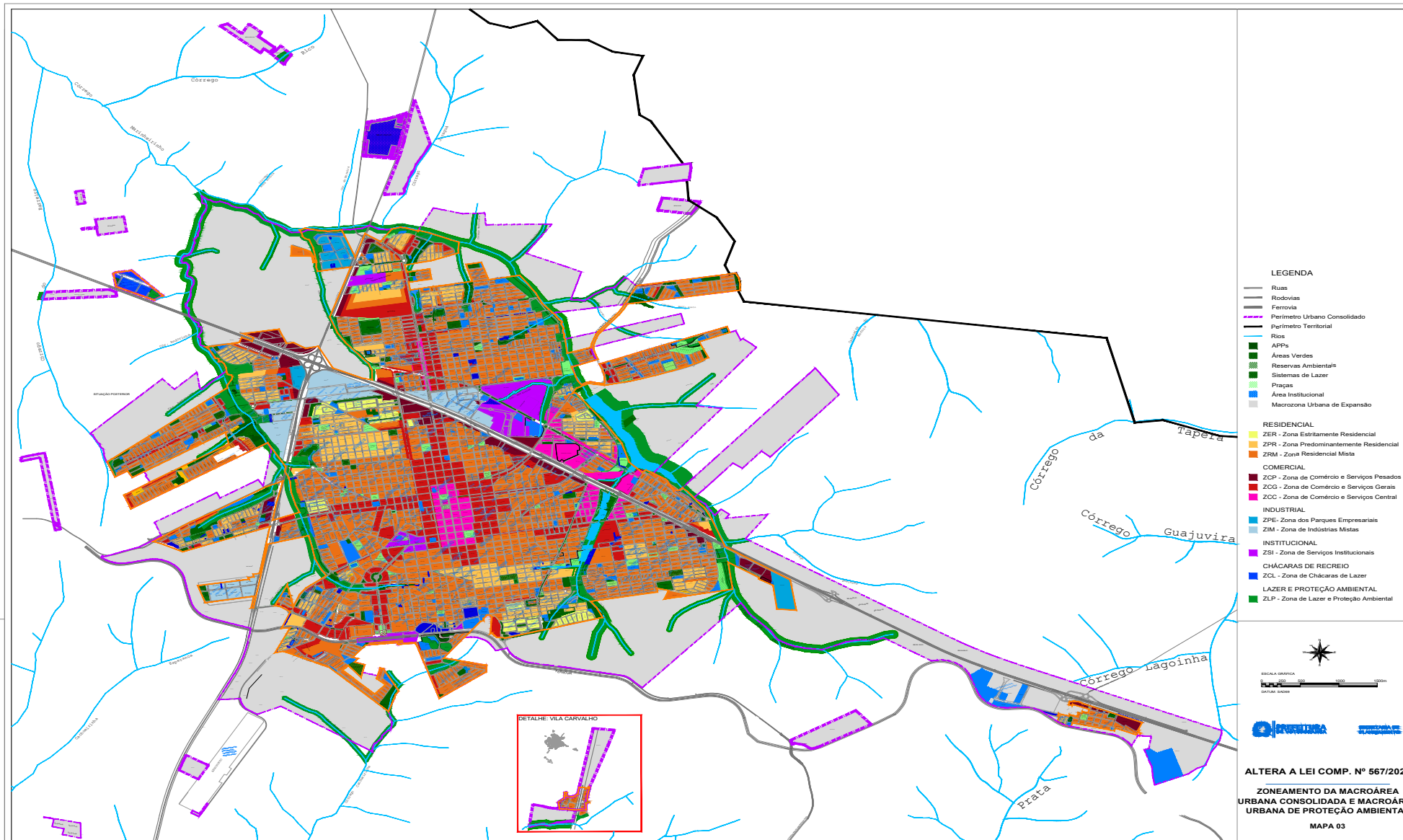
Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

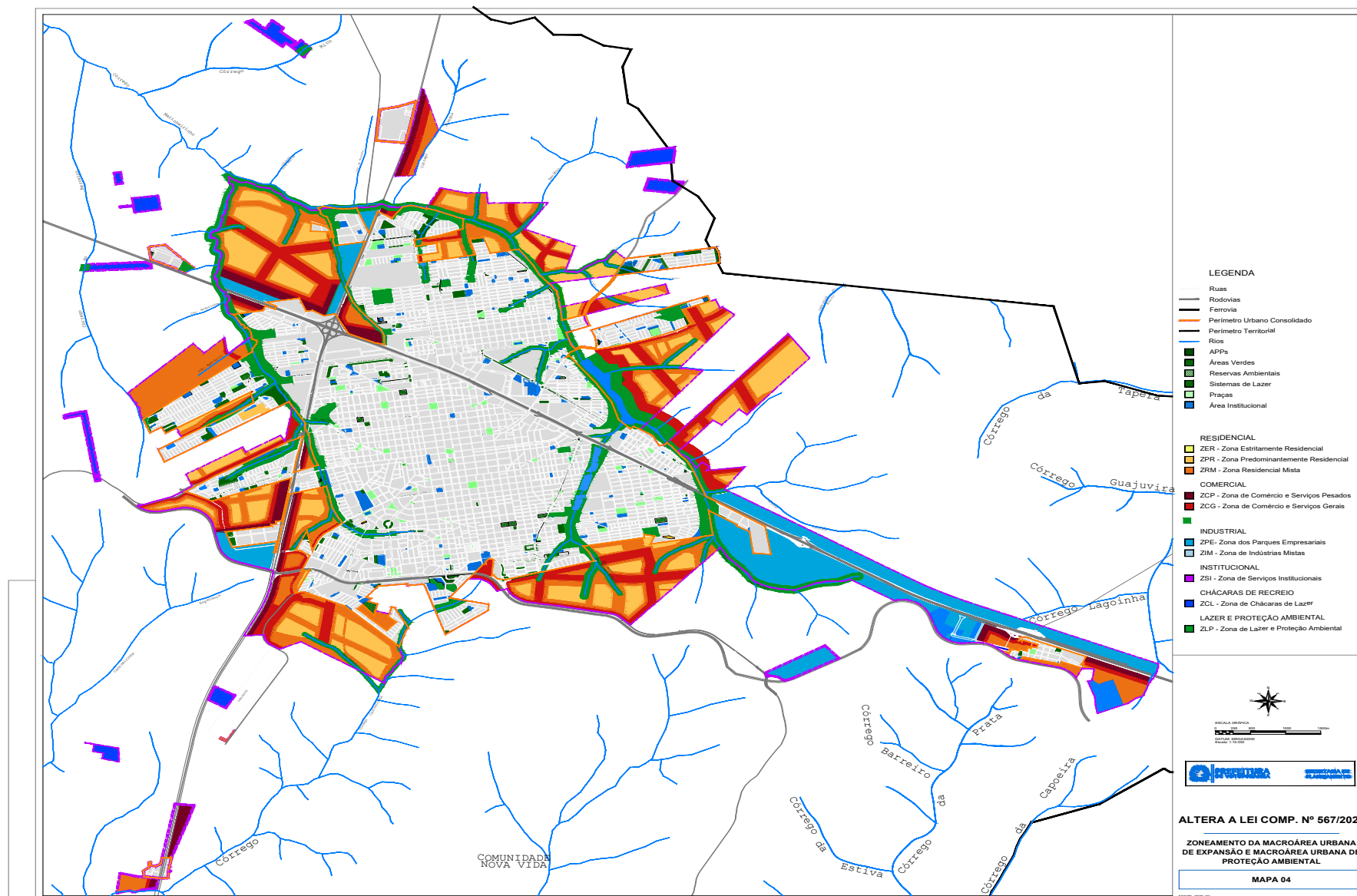
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

Esta Lei Complementar sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.











Decretos

DECRETO Nº 20 368 de 04 de maio de 2026.

(Dispõe sobre o remanejamento de crédito orçamentário no valor de R\$ 56.400,00, autorizada pela Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GABINETE CIVIL

03 Órgãos Conveniados

132 04.122.0007.2009.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

135 04.122.0007.2009.0000 Manutenção de Órgãos Conveniados 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02 SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E GABINETE CIVIL

05 Proteção e Defesa Civil

161 06.182.0009.2012.0000 Manutenção de Ações de Proteção e Defesa Civil 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

06 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

01 Procuradoria Geral do Município

659 03.092.0021.2043.0000 Manut. das Atividades da Dívida Ativa e Cobrança 30.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL

02 Clínica Veterinária Meu Pet

1209 18.541.0038.2094.0000 Manut. das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

21 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

00 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

1434 14.244.0043.2109.0000 Fortalec. do Centro de Refer. da Mulher em Situação 21.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTALR\$ 56.400,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

20 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

00 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

1415 08.241.0042.2005.0000 Parceria com as OSC's 21.900,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

22 ENCARGOS GERAIS

00 ENCARGOS GERAIS

1470 28.846.0044.0003.0000 Pagamento de Sentenças Judiciais 30.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1479 99.999.0044.2112.0000 Reserva de Contingência 4.500,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

TOTALR\$ 56.400,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 7340 de 05 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, os programas, metas e ações da Lei 7341, de 05 de dezembro de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7341 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 369, de 04 de maio de 2026

(Dispõe sobre a transferência de crédito orçamentário no valor de R\$ 2.000,00, autorizada pela Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas



atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

03 Procon

85 14.422.0005.2004.0000 Manutenção de Ações do PROCON 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

03 Cemitérios e Velórios

937 04.122.0028.2069.0000 Manutenção de Cemitérios e Velórios 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

01 GABINETE DO PREFEITO

03 Procon

78 14.422.0005.2004.0000 Manutenção de Ações do PROCON 1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

03 Cemitérios e Velórios

936 04.122.0028.2069.0000 Manutenção de Cemitérios e Velórios 1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

TOTAL R\$ 2.000,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 7340 de 05 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, os programas, metas e ações da Lei 7341, de 05 de dezembro de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7341 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 370, de 04 de maio de 2026

(Dispõe sobre a transposição de crédito orçamentário no valor de R\$ 54.100,00, autorizada pela Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais), destinados a:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02 Departamento de Ensino Fundamental

268 12.361.0011.2023.0000 Transporte de Alunos 38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

279 12.361.0011.2024.0000 Formação Continuada 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 PREFEITURA MUNICIPAL

07 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03 SESMT

713 04.122.0022.2047.0000 Desenvolvimento das Atividades do SESMT 1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 PREFEITURA MUNICIPAL

16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

01 Administração e Planejamento

1164 14.422.0037.2090.0000 Coord. das Políticas da Secretaria de Direitos Humanos 100,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

18 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1245 08.122.0039.2097.0000 Gestão Administrativa e Financeira 5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

TOTAL R\$ 54.100,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar



autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
03 Departamento de Educação Infantil
298 12.365.0012.2024.0000 Formação Continuada 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06 Departamento de Ensino Superior e Profissionalizante
434 12.362.0014.2023.0000 Transporte de Alunos 38.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
07 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
01 Administração e Planejamento
677 04.122.0022.2045.0000 Desenvolv. das Ativ. da Secretaria da Administração 1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
01 Administração e Planejamento
1176 14.422.0037.2091.0000 Manutenção das ações dos direitos humanos 100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
18 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
00 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
1357 08.245.0039.2098.0000 Estrut. da Rede Socioassist. de Proteção Social Básica 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTAL R\$ 54.100,00

Art. 3º Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 7340 de 05 de dezembro de 2025 - Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, os programas, metas e ações da Lei 7341, de 05 de dezembro de 2025 - Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, autorizado pelo Artigo 19 da Lei 7341 de 05 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 04 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe de Departamento

DECRETO Nº 20 371, de 04 de maio de 2026

(Dispõe sobre a suplementação de crédito orçamentário no valor de R\$ 2.500,00, autorizada pela Lei nº 7.342, de 05 de dezembro de 2025.)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Prefeitura do Município de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), destinados a:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 Administração e Planejamento
181 04.122.0010.2014.0000 Governança Municipal Integrada 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
01 Administração e Planejamento
1172 14.422.0037.2091.0000 Proteção da Cidadania e Direitos Humanos 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

TOTALR\$ 2.500,00

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste decreto será com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 Administração e Planejamento
182 04.122.0010.2014.0000 Governança Municipal Integrada 1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

02 **PREFEITURA MUNICIPAL**
16 SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS
01 Administração e Planejamento
1176 14.422.0037.2091.0000 Proteção da Cidadania e Direitos Humanos 1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

TOTALR\$ 2.500,00



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 04 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 096/2026

Processo Eletrônico nº 144/2026 Dispensa de Licitação nº 017/2026

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 144/2026**, cujo objeto é a contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para solução educacional voltada à mediação e condução de Grupos Reflexivos com temática “MASCULINIDADES EM TRANSFORMAÇÃO: PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO”, durante o período de 12 meses, os seguintes servidores:

Como **Gestor Contratual** a servidora Ana Paula Silva, CPF nº ***993628**, Chefe de Departamento; e como **Fiscal Contratual** o servidor Fabrício Kaiser Gralha Mareca, CPF nº ***180216**, Chefe de Setor.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 097/2026

Processo Eletrônico nº 145/2026 Dispensa de Licitação nº 018/2026

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de

31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 145/2026**, cujo objeto é a contratação do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional no tema NR-10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, os seguintes servidores:

Como **Gestor Contratual** o servidor Marcelo Martins Andrade Filho, CPF nº ***494536**, Analista do Executivo XVI; e como **Fiscal Contratual** o servidor Oseias Leonardo da Silva, CPF nº ***409329**, Chefe de Divisão.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 098/2026

Processo Eletrônico nº 148/2026 Dispensa de Licitação nº 019/2026

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 148/2026**, cujo objeto é a contratação do SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) para a prestação de serviços de treinamento e capacitação profissional no tema NR-35- Segurança em Trabalho em Altura, os seguintes servidores:

Como **Gestor Contratual** o servidor Marcelo Martins Andrade Filho, CPF nº ***494536**, Analista do Executivo XVI; e como **Fiscal Contratual** a servidora Maria Jaqueline Arado Silva, CPF nº ***482688**, Técnico do Executivo XIV.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 20 de maio de 2026.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: JHB ENGENHARIA LTDA

Objeto: Contratação de empresa com empreitada global de material, mão de obra e equipamentos, para execução de obra da Casa da Juventude, localizada em Votuporanga/SP.



CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 005/2026 -
PROCESSO Nº 109/2026 - Valor global: R\$ 596.000,00 -
Vigência: 365 dias - Assinatura: 19 de maio de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário
Municipal da Administração - 20/05/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: Prefeitura do Município de Votuporanga.

LOCADORES: TÂNIA MARIA PARDO DA COSTA GUERRA.

Objeto: Contrato de Locação do imóvel localizado na
Rua Tocantins, nº 3702, Vila Marin, nesta cidade de
Votuporanga, para abrigar a sede de funcionamento do
Serviço de Acolhimento Institucional da Assistência Social.

Termo de Aditivo: Prorrogação contratual por mais 04
(quatro) meses, a contar do dia 24 de maio de 2026, ou
seja, até o dia 24 de setembro de 2026, com o valor do
aluguel mensal de R\$ 3.427,79 (três mil, quatrocentos e
vinte e sete reais e setenta e nove centavos), totalizando o
valor global de R\$ 13.711,16 (Treze mil, setecentos e onze
reais e dezesseis centavos).

Dispensa de Licitação nº 024/2018 - PROCESSO Nº
311/2018.Valor global: R\$ 13.711,16. Vigência: 04 meses.
Assinatura: 18 de maio de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário
Municipal da Administração - 20/05/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MARINHO LOCADORA DE VEICULOS - LTDA

Objeto: Contrato para locação de 01 (um) veículo para
atender ao Banco de Leite Humano da Secretaria Municipal
da Saúde.Termo aditivo: Prorrogação contratual por 12
(doze) meses, contados a partir do dia 26 de maio de 2026,
ou seja, até o dia 26 de maio de 2027, reajustando o valor
mensal, totalizando o valor global de R\$ 26.850,96 (vinte e
seis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis
centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
01	020.002.001	SER	12	LOCAÇÃO DE VEICULOS.	R\$ 2.140,00	R\$ 2.237,58	R\$ 26.850,96

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 - PROCESSO Nº
241/2025.Assinatura: 19 de maio de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário
Municipal da Administração - 20/05/2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: CELEIRO ALIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de
café e capuccino, compatível com máquina Saeco, para
atender o Gabinete do Prefeito, durante o período de 12
meses.Termo aditivo: Prorrogação de ata de registro de
preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia
21 de maio de 2026, ou seja, até o dia 21 de maio de 2027.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
------	--------	-----	-------	----------------------	-------	---------------	------------	-------

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT ANTERIOR	UNIT ATUAL	TOTAL
02	001.051.583	UND	24	Capuccino em pó solúvel específico para máquina de bebida expressa - "vending machines", pacote com 1 kg.	BEVAN	R\$ 60,44	R\$ 63,20	R\$ 1.516,80

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025 - PROCESSO Nº
237/2025.Assinatura: 20 de maio de 2026.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário
Municipal da Administração - 20/05/2026.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PROCESSO Nº 104/2026

OBJETO: Contratação de empresa com empreitada
global de material, mão de obra e equipamentos, para obra
de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, localizado
na Rua Thomaz Paes da Cunha Filho nº 3556, Bairro São
João, no complexo Jane Maria de Lacerda Soares (CSU), em
Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 09/06/2026.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço
eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário
Municipal da Administração - 20/05/2026.

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 020/2026 - Processo
152/2026

Objeto: Contratação do SENAC (Serviço Nacional de
Aprendizagem Comercial) para treinamentos denominados
"Oficinas Regionais de Vigilância Sanitária".

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 12.799,50

LEIA-SE: VALOR: R\$ 12.800,00

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
19/05/2026.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de
Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, RESOLVE:

Fica autorizada a contratação direta através do
processo de Dispensa de Licitação nº 021/2026 - Processo
154/2026, para Contratação do SENAI (Serviço Nacional de
Aprendizagem Industrial) para treinamento sobre operação
segura de máquinas leves, incluindo roçadeiras, podadores,
motosserras e sopradores durante o período de 3 meses.

Fundamento legal: Artigo 75, inciso XV, da Lei Federal
nº 14.133/21 e suas alterações.

EMPRESA: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
CNPJ: 03.774.819/0077-00 VALOR: R\$ 3.000,00.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal -
18/05/2026.

COMUNICADO

PREGÃO na forma ELETRÔNICA nº 067/2026 - Processo
nº 146/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de grama
natural, dos tipos Bermuda e Batatais, para campos



esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa UNIGRASS AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob o número 22.777.227/0001-80, interpôs recurso administrativo, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi DADO PROVIMENTO.

ANA LUÍZA CANOLLA DO AMARAL - Pregoeira -
21/05/2026.

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Atas de Reunião



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 010/2026

REALIZADA EM: 20/05/2026 (quarta-feira)

Ao vigésimo (20) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às nove horas e três minutos (9h03min), reuniram-se na Câmara Municipal de Votuporanga, localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, Vila América, os integrantes da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos, conforme nomeação dada pelo Decreto Municipal nº 19.033, de 21 de maio de 2025, e convocada conforme publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga, edição nº 2615, de 19 de maio de 2026, ano XI.

A sessão foi aberta pela presidente, Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari, que cumprimentou todos os membros e sem delongas, passou a pauta do dia.

Na pauta, constou a discussão acerca da baixa frequência de processos de cunho administrativo submetidos à Junta de Recursos Fiscais e Administrativos. Inicialmente, foi realizada a leitura da legislação que regulamenta a Junta de Recursos Fiscais e Administrativos, seguida de debates sobre os procedimentos administrativos, especialmente aqueles relacionados ao Departamento de Fiscalização de Posturas, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda.

Em síntese, os membros questionaram a atual atuação do departamento, considerando que, há pouco tempo, eram frequentes as contestações em segunda instância administrativa envolvendo diversos assuntos abrangidos pelo Código de Posturas Municipal. Diante disso, surgiram diversos questionamentos, entre eles: “Os recursos administrativos deixaram de ser protocolados pelos munícipes?”; “Os munícipes estão sendo devidamente informados acerca da possibilidade de interposição de recurso em segunda instância quando seus pedidos são indeferidos?”; e “Nos casos em que os recursos são deferidos, total ou parcialmente, por qual motivo não são encaminhados à Junta de Recursos Fiscais e Administrativos?”.

Após os devidos debates, a presidente deliberou pela expedição de ofício solicitando alguns processos relacionados ao tema, bem como pela convocação do Chefe do Departamento de Fiscalização de Posturas para eventual reunião prevista para o dia 17/06/2026, a qual será oportunamente confirmada mediante convocação publicada no Diário Oficial do Município.





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

Antes do encerramento da reunião, foi realizada a distribuição de processos, os quais encontram-se relacionados no anexo desta ata. Por fim, a presidente declarou que os trabalhos transcorreram em perfeita harmonia, agradeceu a presença de todos os membros e encerrou a sessão.

Estiveram presentes os relatores titulares: Luan Vinícius Lacerda Pimenta, Maurilo Pimenta de Moraes, Wagner Hashimoto, Josneimar Ferreira de Freitas, além da presidente da sessão, Dra. Danna Santos de Oliveira Cezar Morial Pignatari.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e cinquenta e sete minutos (09h57min) e foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, _____
(Wagner Hashimoto, RG 32.XXX.XXX-6 SSP/SP), secretário e após lida e se aprovada, será assinada por todos de direito.

Votuporanga/SP, 20 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Danna Santos de O. Cezar Morial Pignatari
Presidente – RG: 9XX.XXX

(assinado digitalmente)

Wagner Hashimoto
Membro/ Secretário – RG 32. XXX.XXX -6 SP

(assinado digitalmente)

Maurilo Pimenta de Moraes
Membro – RG 29.XXX.XXX-2 SP

(assinado digitalmente)

Luan Vinicius Lacerda Pimenta
Membro – RG 47.XXX.XXX -4 SP

(assinado digitalmente)

Josneimar Ferreira de Freitas
Membro - RG 17.XXX.XXX -1 SP





PREFEITURA DE
VOTUPORANGA

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
E ADMINISTRATIVOS**

Rua Pará, Nº 3227_Bairro Chácara da Aviação
17_3405.9700_CEP 15.502-236

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

REALIZADA EM: 20/05/2026 (quarta-feira)

Foram distribuídos nesta Sessão Ordinária o(s) processo(s) abaixo listados, com julgamento a ser agendado após publicação no Diário Oficial do Município de Votuporanga/SP.

PROT.	ANO	DATA	REQUERENTE	TIPO	MEMBRO/RELATOR
5843	2026	06/05/2026	LUIS EDUARDO CREADO	VOLUNTÁRIO	JOSNEIMAR F. DE FREITAS

Votuporanga/SP, 20 de maio de 2026.

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS E ADMINISTRATIVOS





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: CCD9-9143-BB7E-F064

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER HASHIMOTO (CPF 225.XXX.XXX-20) em 20/05/2026 16:54:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSNEIMAR FERREIRA DE FREITAS (CPF 109.XXX.XXX-71) em 20/05/2026 16:59:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURILO PIMENTA DE MORAIS (CPF 216.XXX.XXX-58) em 20/05/2026 17:03:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANNA SANTOS DE OLIVEIRA CEZAR MORIAL PIGNATARI (CPF 290.XXX.XXX-27) em 20/05/2026 17:53:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUAN VINICIUS LACERDA PIMENTA (CPF 380.XXX.XXX-75) em 20/05/2026 18:01:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/CCD9-9143-BB7E-F064>



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 050/2026

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0049/26

Razão Social: B. R. DE MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 2530 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0315/26-P

Razão Social: MARIA APARECIDA RODRIGUES BOTELHO

Endereço: RUA TOCANTINS - 3909 - VILA MARIN

Processo 0388/26-P

Razão Social: CLÍNICA MARCHI MEDICINA DO TRÁFEGO LTDA

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE - 2522 - SALA 03 - VILA NOVA

Processo 0390/26-P

Razão Social: SJC - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE - 2299 - SALA 02 - VILA NOVA

Processo 0394/26-P

Razão Social: IH TONINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE - 2299 - SALA 01 - VILA NOVA

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 184/25

Razão Social: AMMALIATA SORVETERIA LTDA

Endereço: AVENIDA JOÃO BOLOTARI - 511 - PARQUE CIDADE JARDIM

Processo 0035/26-P

Razão Social: CASA DE CARNES SANCHES DE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA PADRE IZIDORO CORDEIRO PARANHOS - 2169 - VILA AMÉRICA

Processo 0286/26-P

Razão Social: SANDRA REGINA CANOLLA DO AMARAL

Endereço: AVENIDA JOSÉ SILVA MELO - 2293 - CHÁCARA DAS PAINEIRAS

Processo 0364/26-P

Razão Social: RODRIGO CASAREGGIO

Endereço: RUA JAVARI - 3535 - VILA MARIN

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO

CADASTRAL: RAZÃO SOCIAL

Processo 0401/26-P

Razão Social: CAMARGO OTICA LUZ LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3466 - PATRIMÔNIO VELHO

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO

CADASTRAL: RESPONSABILIDADE LEGAL

Processo 0402/26-P

Razão Social: CAMARGO OTICA LUZ LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3466 - PATRIMÔNIO VELHO

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Processo 0384/26-P

Razão Social: SABOR DE CHOCOLATE - IND. E COM. DE CHOCOLATES LTDA

Endereço: RUA IVAI - 3153 - SALA 09 - SANTA ELIZA

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

Processo 0700/25-P

Razão Social: OLIVEIRA E AMORIM MOTEL LTDA

Endereço: ROD. PÉRICLES BELLINI SP 461 - KM 121,25 - ÁREA RURAL DE VOTUPORANGA

Processo 0159/26-P

Razão Social: MARIA JOSEFA BERARAMO DE GODOI

Endereço: RUA AMAZONAS - 4444 - SANTA LUZIA

Processo 0356/26-P

Razão Social: RAFAEL DA SILVA GARCIA BARBEARIA

Endereço: RUA BAHIA - 2965 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0403/26-P

Razão Social: CAMARGO OTICA LUZ LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3466 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0404/26-P

Razão Social: APARECIDO DOS SANTOS ROSA ÓTICA E JOALHERIA

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 3418 - PATRIMÔNIO NOVO

7 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0232/26-P

Razão Social: DROGARIA ULTRA NACIONAL LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS - 3538 - PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0392/26-P

Razão Social: BENEDITA SARAIVA ESQUIREL LTDA

Endereço: AVENIDA PRESTES MAIA - 1615 - ESTAÇÃO

Processo 0420/26-P

Razão Social: NATALIA MICHELI PAULA ESEVES ASSAD

Endereço: RUA SANTA CATARINA - 3432 - PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0421/26-P

Razão Social: ALMEIDA BROTHERS FOOD LTDA



Endereço: RUA AMAZONAS - 4603 - SANTA LUZIA

8 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 0233/26-P

Razão Social: DROGARIA ULTRA NACIONAL LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS - 3538 - PATRIMÔNIO

NOVO

Processo 0234/26-P

Razão Social: DROGARIA ULTRA NACIONAL LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS - 3538 - PATRIMÔNIO

NOVO

**9 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO
CADASTRAL: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Processo 0952/25-P

Razão Social: LANG SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 3875 - SALA 05 - VILA

GUERCHE

Votuporanga, 21 de maio de 2026.

Marilia Gato Marim Barcelos

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Saúde



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

14ª AUDIÊNCIA PÚBLICA, DE 25 DE MAIO DE 2026

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

2º ANO LEGISLATIVO (01/01/2026 A 31/12/2026)

SEGUNDA-FEIRA - 17H00MIN

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

1 PROJETO DE LEI Nº 100/2026 - 18/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.290.000,00.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

2 PROJETO DE LEI Nº 101/2026 - 18/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 975.000,00.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

3 PROJETO DE LEI Nº 103/2026 - 20/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$5.322.000,00.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

4 PROJETO DE LEI Nº 104/2026 - 20/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$132.000,00.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 20 de maio de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 20/05/2026 16:30:37 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT-985474-0X5N6Y-4G4F7Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/49d3-25fd-7887-274b-37>



Atos Legislativos

Pauta das Sessões



CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - 49.677.917/0001-14

RUA VENEZUELA, 3819 | VILA AMÉRICA | CEP. 15502-105

FONE: (17)3421-1188 |

VOTUPORANGA/SP

<http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>

18ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 25 DE MAIO DE 2026

19ª LEGISLATURA (01/01/2025 A 31/12/2028)

2º ANO LEGISLATIVO (01/01/2026 A 31/12/2026)

SEGUNDA-FEIRA - 18H00MIN

ORDEM DO DIA

1 PROJETO DE LEI Nº 38/2026 - 19/02/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE O DIREITO À INFORMAÇÃO E À TRANSPARÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E INTERVENÇÕES RELACIONADAS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR(A): DÉBORA ROMANI, MARCÃO BRAZ.

2 PROJETO DE LEI Nº 40/2026 - 23/02/2026

Ementa: INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE VISUAL E GARANTE A OFERTA GRATUITA DE ÓCULOS DE GRAU PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA NO MUNICÍPIO.
AUTOR(A): MARCÃO BRAZ.

3 PROJETO DE LEI Nº 92/2026 - 04/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA CARLOS ZAFALÃO (CARLINHOS DA GARAPA) LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE ESPLANADA.
AUTOR(A): EMERSON PEREIRA.

4 PROJETO DE LEI Nº 98/2026 - 18/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA JOÃO CASTRO FILHO, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL SELLER.
AUTOR(A): EMERSON PEREIRA.

5 PROJETO DE LEI Nº 100/2026 - 18/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.290.000,00.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

6 PROJETO DE LEI Nº 101/2026 - 18/05/2026

Ementa: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS LEIS Nº 7.340, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E Nº 7.341, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025, E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 975.000,00.
AUTOR(A): PODER EXECUTIVO.

Votuporanga/SP, 20 de maio de 2026.

DANIEL DAVID
PRESIDENTE

e-CAM | PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO ELETRÔNICO



Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>>> DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>>>> DATA / HORA: 20/05/2026 17:12:49 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-985548-6M1H3L-8M5C4F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/49d3-25fd-7887-274b-37>



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VO-TUPREV

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 447 - Jardim Baldissera.
CEP: 15503-452
(17) 3421-6058 (WhatsApp)
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 - Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 - Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 - Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP: 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 49d3-25fd-7887-274b-37



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2617, ano XI, veiculado em 21 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 21/05/2026 às 08:56:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/49d3-25fd-7887-274b-37>